

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019

PREÂMBULO

DIA:	12 DE ABRIL DE 2019 (sexta-feira)
HORA:	09:00 horas (Tolerância de 5 minutos)
LOCAL:	Sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ
ENDEREÇO:	Av. Dedo de Deus, nº 1161 - Bairro - Centro - Guapimirim-RJ
INFORMAÇÕES:	cpl.casacivil@guapimirim.rj.gov.br Fone: 0 xx (21) 2632 7598 (Dias úteis, das 09:00 às 17:00 horas)
PROCESSO:	Nº 3891/2018

1. INTRODUÇÃO

- 1.1** O Município de Guapimirim por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, através do PREGOIRO com auxílio de sua equipe de apoio, todos designados pela Portaria nº 2.059 de 13 de Julho de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que no dia, hora e endereço indicados no PREÂMBULO deste Edital, será realizada licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO", que será regida pela Lei Federal nº 10520, de 17 de julho de 2002, e no Decreto n. 1302 de 03 de setembro de 2018 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.
- 1.2** O edital se encontra disponível no endereço identificado no PREÂMBULO podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a permuta de 01 (uma) resma de papel A4 75 mg2 e a apresentação do carimbo de identificação da empresa, constando o CNPJ, na sala da /comissão Permanente de Licitações - CPL, no horário de 8:00h às 17:00h
- 1.2.1** Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos na data indicada no preâmbulo do edital, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A LICENÇA DE USO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE ASSISTIDO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DA SAÚDE COM COMODATO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E OS RESPECTIVOS INSUMOS E CONECTIVIDADE, VISANDO O APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO DE SAÚDE DO**



MUNICÍPIO, conforme as especificações constantes do Anexo II (Termo de Referência).

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 Os recursos necessários à realização do serviço ora licitados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária

10.302.0020.2.013 ED 339039 FONTE 4,87,5,6 E 4 10.301.0009.2.012

3.2 **VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 1.123.250,50**(Um milhão, cento e vinte e três mil e duzentos e cinquenta reais e cinquenta centavos)

- **Os Anexos, III, IV, V, VI e VIII supracitados, devendo os mesmos somente ser assinados, por um dos sócios da empresa ou representante legal, devidamente acompanhado da Procuração com pleno poder. Restando motivo de inabilitação, desclassificação ou não credenciamento caso não seja observada a formalidade.**

4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão quaisquer **licitantes** que:

- a) detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;
- b) atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste **edital**; e
- c) declarem possuir os documentos de habilitação requeridos no **Item 9 – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**, através do **Modelo de Declaração de que a Proponente cumpre os requisitos de habilitação (Anexo VI)**, que deverá **apresentada juntamente com o credenciamento, fora dos envelopes (Declaração obrigatória, sem a qual a Empresa não será credenciada.)**

4.2 Não poderão concorrer neste **Pregão**:

4.2.1 empresas que estejam em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

4.2.1.1 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação Judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologação pelo Juízo competente.

4.2.2 empresas estrangeiras que não funcionem no país;

4.2.3 Os licitantes que tenham participado da elaboração do Termo de Referência como autores ou colaboradores, bem como de licitantes cujo quadro técnico seja



integrado por profissional que tenham participado como autores ou colaboradores do Termo de Referência;

4.2.4 Os licitantes em consórcio;

4.2.5 de licitantes sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou Jurídicas;

4.2.6 os licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores o Município ou de suas paraestatais, fundações ou autarquias: e

4.2.7 os licitantes suspensos do direitos de licitar, no prazo e nas condições do impedimento; as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, inclusive Fundações, em ambos os casos, nos níveis federal, estadual ou municipal, bem como, as que estiverem em regime de Recuperação Judicial, Extrajudiciais ou Falência.

4.2.8 Sociedade cooperativa de mão-de-obra, tendo em visto que a natureza do serviço e o modo como é usualmente executado no mercado demandam a existência de vínculo de subordinação jurídica entre profissionais e a contratada, bem como estão presentes os elementos de pessoalidade e habitualidade

5. DO CREDENCIAMENTO

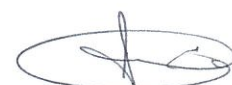
5.1 No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste **edital**, o representante legal da **licitante** deverá apresentar-se ao **Pregoeiro** para efetuar o seu credenciamento como participante deste **Pregão**, munido da carteira de identidade, ou de qualquer outro documento oficial de identificação (com foto), e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes de "**Proposta de Preços**" e de "**Documentação**" relativos a este **Pregão**.

5.1.1 Uma vez dado início ao credenciamento no horário previsto no preâmbulo deste **Edital**, não serão mais aceitos novos participantes no certame.

5.1.2 Somente poderá participar da **fase de lances verbais** o representante legal da **licitante** devidamente credenciado.

5.2 Consideram-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela **licitante**, mediante **estatuto/contrato social (ACOMPANHADO DE RG E CPF DO SÓCIO)**, e instrumento público ou particular de **procuração com firma reconhecida em cartório**, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente, ou **Carta de Credenciamento**. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, ou documento equivalente.

5.2.1 Entende-se por documento credencial:



- a) estatuto/contrato social, (ACOMPANHADO DE RG E CPF DO SÓCIO)** quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; acompanhado de documento pessoal com foto (originais ou cópia autenticada).
- b) procuração** ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, acompanhado de documento pessoal com foto e do Estatuto/Contrato Social. (cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro).
- c) Carta de credenciamento** segundo o modelo constante do Anexo IV deste Edital, devidamente preenchido, acompanhada da apresentação dos documentos de identidade do credenciado com foto (original ou cópia autenticada) e Estatuto ou Contrato Social (originais ou cópia autenticada) para verificação pelo Pregoeiro.
- d) Observação:** O instrumento previsto na alínea "a" (**estatuto/contrato social juntamente com RG e CPF do sócio**) deverá acompanhar a Carta de Credenciamento (Anexo IV) ou o instrumento previsto na alínea "b" (**procuração ou documento equivalente da licitante**).

5.2.2 O documento credencial deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.

5.2.3 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

5.2.4 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" ou "Documentação" relativos a este Pregão. **SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA.**

5.3. Os documentos referidos nas alíneas "a" e "b" do item 5.2.1, deverão ser apresentados **em separado** dos envelopes referidos no item 6, durante o ato específico para o credenciamento e/ou representação, e em forma de cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais, estes para fins de conferência, sendo que as primeiras farão, posteriormente, parte dos autos, ainda, os mesmos documentos acima mencionados deverão ser acompanhado do Anexo VI (modelo de declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação), bem como, do contrato social no caso do documento referente alínea "b" e documento do credenciado ou sócio da empresa.



5.3.1 Quaisquer documentos apresentados em forma de cópias reprográficas deverão estar devidamente autenticados, ou acompanhados dos originais para sua autenticação.

5.4 – MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

5.4.1 – As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e pela Lei Municipal n.º 849, de 27 de março de 2015, deverá apresentar declaração na forma do Anexo VIII deste Edital, **fora dos envelopes e juntamente com o credenciamento.**

5.4.1.1 A mera declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e pela Lei Municipal n.º 849, de 27 de março de 2015, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

5.4.1.2 O Pregoeiro poderá adotar procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação de Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do exercício anterior e/ou outros demonstrativos contábeis/documentos que julgue necessários, apresentados na forma da Lei, por fotocópias devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, a fim de subsidiar a verificação do atendimento, pelas licitantes, às exigências da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e pela Lei Municipal n.º 849, de 27 de março de 2015.

5.4.1.2.1 Também serão aceitas a DRE e outras demonstrações disponibilizadas via Escrituração Contábil Digital (ECD), desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital –SPED);

5.4.1.2.2 A confirmação acerca do atendimento, pelas licitantes, da condição de ME ou EPP também poderá ser realizada por meio da disponibilização de Documentos Fiscais Oficiais, tais como a Declaração do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional, devidamente transmitida à Receita Federal do Brasil, desde que os dados permitam identificar as informações acerca do faturamento bruto do exercício em análise;

5.4.1.2.3 Para fins de definição do “último exercício social” da DRE a ser exigida, será considerado, na data de abertura da sessão pública, o prazo legal, fixado pelo Código Civil, artigo 1.078, qual seja, o dia 30 de abril de 2017.



5.4.2 Considerando-se que a contratação de serviços terceirizados, via de regra, se enquadra, para fins tributários, no conceito de cessão de mão de obra, conforme previsto no artigo 31 da Lei Federal n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, e alterações e nos artigos 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa RFB n.º 971, de 13 de novembro de 2009, e alterações, a licitante ME ou EPP optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser CONTRATADA, poderá não se beneficiar da condição de optante e, nessa hipótese, estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência da sua EXCLUSÃO OBRIGATÓRIA DO SIMPLES NACIONAL A CONTAR DO MÊS SEGUINTE AO DA CONTRATAÇÃO, em consequência do que dispõem os artigos 17, inciso XII, 30, inciso II, e 31, inciso II, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações.

5.4.2.1 A licitante ME ou EPP somente poderá usufruir, nesta licitação, dos benefícios provenientes da opção pelo Simples Nacional caso comprove documentalmente que se dedica EXCLUSIVAMENTE à atividade de limpeza e conservação, ou a exerce em conjunto com outras atividades para as quais NÃO SEJA VEDADA A OPÇÃO pelo Simples Nacional, em observância do artigo 17, caput e incisos, c/c o artigo 18, § 5º-C, inciso VI, ambos da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

5.4.2.2 Caso a licitante não atenda aos requisitos previstos no subitem 5.4.2.1, ficará IMPEDIDA DE APRESENTAR PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS COM BASE NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL, já que tal prática implicaria ofensa às disposições da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

5.4.2.3 Na hipótese aventada no subitem 5.4.2.2, a licitante optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser CONTRATADA, após a assinatura do contrato, no prazo de 90 (noventa) dias, deverá apresentar cópia dos ofícios, com comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação a opção por tal regime tributário) às respectivas Secretarias Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal, no prazo previsto no artigo 30, § 1º, inciso II, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações;¹

5.4.2.4 Caso a licitante optante pelo Simples Nacional não efetue a comunicação no prazo assinalado acima, o próprio Contratante, em obediência ao princípio da probidade administrativa, efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações;

5.4.2.5 Ocorrendo o atendimento dos requisitos listados no subitem 5.4.2.2, a licitante poderá apresentar as PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS COM BASE NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL, devendo, para



tanto, observar o disposto no artigo 18, § 5º-C, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial no tocante às alíquotas fixadas no **Anexo IV da citada Lei complementar, hipótese em que não estará incluída no Simples Nacional a Contribuição Patronal Previdenciária (CPP)** para a Seguridade Social, que **deverá ser recolhida segundo a legislação prevista para os demais contribuintes ou responsáveis.**

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 A "PROPOSTA DE PREÇOS" e os "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO" deverão ser apresentados no dia, hora e local designados para a realização do Pregão, quando assim solicitados pelo Pregoeiro, acondicionados em envelopes separados e lacrados, identificados com os seguintes elementos:

6.2 Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, salvo os que o Edital permitir, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os Envelopes nº 1 e 2.

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS	ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM/RJ PREGÃO Nº xxx/2019 Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante. Email:	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM/RJ. PREGÃO Nº xxx/2019 Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante. Email:

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 A proposta de preços será apresentada com assinatura do proponente e sem rasuras, emendas ou entrelinhas e, ainda, com as seguintes informações:

- a) Em uma via, emitida somente por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, carimbada, rubricadas todas as folhas e assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante, podendo utilizar-se da Proposta de Preços. **NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS ELABORADAS COM O APROVEITAMENTO DO ANEXO I CONSTANTE DESTA EDITAL.**
- b) Fazer menção ao número deste **Pregão** e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e, se houver, *e-mail*, e o respectivo endereço com CEP.
- c) Indicar expressamente a **MARCA** e as especificações, quando couber, além de quaisquer outros elementos que possibilitem evidenciar, com absoluta



clareza e quando solicitada, **prospectos e/ou folder técnico**, explicativo, contendo todas as especificações técnicas, para melhor visualização do produto ofertado.

- d) Preço(s) unitário(s) e total(is) proposto(s) para o(s) objeto(s) ofertado(s)**, expressos em reais, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, garantias, fornecimento de certidões e documentos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas, encargos de qualquer natureza etc.). Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.
- e)** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.
- f)** A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.
- g) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos.** As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos. Caso seja indicado prazo de validade da proposta inferior ao mínimo permitido, o pregoeiro efetuará diligência para confirmação, alteração ou desclassificação, conforme for o caso.
- h) Declarar expressamente, na proposta, de que atende todas as exigências mínimas, de prazos de entrega e quantidades.**
- i) PRAZO DE PAGAMENTO:** Até 30(trinta) dias após a prestação do serviço.
- j) LOCAL DO SERVIÇO:** Conforme Termo de referência ANEXO II -Relação das Unidades de Saúde.
- k) PRAZO DO SERVIÇO:** O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. O serviço deverá ser executado conforme a ordem de Prestação de Serviço.
- l) OBSERVAÇÃO:** *Quaisquer dados acima não constantes na Proposta de Preços, após a análise da mesma e considerados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio simplesmente irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má fé, poderão ser preenchidos no ato da sessão, pelo representante presente, com a devida autorização do Pregoeiro, desde que não alterem o conteúdo*



e, também não afete a idoneidade das propostas de preço, não será causa de desclassificação.

7.2 Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:

- a)** Quanto à fração relativa aos centavos, apenas os numerais correspondentes às duas primeiras casas decimais que se seguirem à vírgula, sem qualquer tipo de arredondamento;
- b)** discrepância entre os valores expressos em numerais e por extenso, valem estes últimos;
- c)** discrepância entre o valor unitário e o global, vale apenas o primeiro.

7.3 Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de:

- a)** soma e/ou multiplicação;
- b)** falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de "propostas de preços" com poderes para esse fim; e
- c)** a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de "documentos para habilitação".

7.4 Os documentos exigidos no ENVELOPE "2" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverá apresentar da seguinte forma:

7.4.1 em original;

7.4.2 por qualquer processo de cópia, autenticada por servidor da Administração, devidamente qualificado, ou por Cartório competente;

7.4.3 publicação em órgão da Imprensa Oficial.

7.4.4 A não apresentação da documentação conforme subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante".

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com a declaração mencionada no item 5.3 e com os envelopes "1" e "2", apresentados na forma anteriormente definida.

8.2 Após a fase de credenciamento dos licitantes, na forma do disposto no item 5, o Pregoeiro procederá a abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no



instrumento convocatório, com a conseqüente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

8.3 Serão qualificados pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço.

8.4 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três) oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos

8.5 Aos licitantes qualificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior preço.

8.6 O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo e de valor dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da Sessão.

8.7 Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

8.8 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar

8.9 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo as condições e especificações estabelecidas neste Edital, apresentar o "**MENOR PREÇO**".

8.10 Havendo empate no momento do julgamento das propostas, será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a licitação tenha sido vencida por empresa que não detenha tal condição.

8.10.1 Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada

8.10.2 Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte que se apresente neste caso não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.



d) Na situação de empate na forma antes prevista, existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, proceder-se-á ao sorteio entre estas de molde a se identificar aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.10.3 Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.11 A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

8.12 A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades previstas no item 13 do edital.

8.13 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes qualificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.14 Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação.

8.14.1 No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances verbais, sem prejuízo do disposto no item 8.13, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços: (a) produzidos no País; (b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; (c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e (d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

8.15 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.

8.15.1 Será desclassificada a proposta ou o lance com valor superior ao preço máximo admitido, na forma do item 3.2.

8.16 Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

8.17 Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o Pregoeiro declarará o licitante vencedor.



8.18 Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ele adjudicado quando constatado o desinteresse dos demais licitantes na interposição de recursos.

8.19 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.

8.20 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da Comissão, bem como pelos licitantes presentes.

8.21 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.

8.22 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

9. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>);

9.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU) (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);

9.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal n.º 8.429, de 02 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela



prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. Habilitação jurídica:

9.2.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

9.2.2 em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.3 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.2.4 inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.5 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.2.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.7 Em se tratando de microempreendedor individual –MEI Certificado da Condição de Microempreendedor Individual –CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portalempreendedor.gov.br.

9.2.8 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

9.2.9 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: Certidão expedida pela junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro e Integração –DREI.

9.2.10 Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores.

9.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista

Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:



a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.2.1) caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede do licitante e/ou da Certidão Quanto a Dívida Ativa do Município expedida;

d) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

f) caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.3.1 Em se tratando de ME ou EPP, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será registrada a aceitação da proposta da licitante no sistema



eletrônico, nos termos do artigo 43, § 1º, da lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.3.2 Nessa hipótese, o(a) Pregoeiro(a) dará ciência às demais licitantes dessa decisão e intimará a licitante detentora da proposta aceita para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração citada neste subitem, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, promover a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

9.3.3 A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas nos subitens acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 87, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e 7º, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

9.3.4 Na hipótese da não-contratação da ME ou EPP, nos termos previstos no item 5.4, será analisada a documentação de habilitação da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance e, se regular, será declarada vencedora.

9.3.5 Declaração do licitante (Anexo III) de que não possui em seu quadro de empregados menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme artigo 7º, inciso XXXIII, da CRFB/88

9.3.6 Declaração de Fatos Impeditivos para Habilitação (ANEXO V);

9.3.7 As certidões valerão pelos prazos que lhe são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

9.4 Qualificação Econômico-Financeira

9.4.1 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.4.1.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

9.4.2 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:



$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.4.3 As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:

9.4.4 Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesse inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;

9.4.5 Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

9.4.6 Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo XI, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

9.4.6.1 a declaração de que trata a subcondição acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social;

9.4.6.2 quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

9.4.7 Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:





9.4.7.1 sociedades regidas pela Lei Federal n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

9.4.7.2 sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

9.4.7.3 sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006:

9.4.7.4 por fotocópia (do Balanço e das Demonstrações Contábeis) registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

9.4.7.5 por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis) devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

9.4.7.6 sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.4.7.7 o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade

9.4.7.8 O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital (ECD), desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

9.4.7.9 Será aceita também a apresentação de balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias, referentes ao exercício em curso (2018), na forma da Lei, devidamente assinados pelo representante legal e pelo Contador responsável, e registrados em Junta Comercial.

9.4.8 Declaração do licitante (Anexo III) de que não possui em seu quadro de empregados menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme artigo 7º, inciso XXXIII, da CRFB/88.

9.5 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição de até 90 (noventa) dias;





9.5.1 No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

9.5.2 As licitantes sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial ou extrajudicial.

9.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.6.1 As empresas deverão apresentar, para fins de comprovação da Qualificação Técnica, os seguintes documentos:

9.6.2 Atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto desta licitação. Nos atestados devem constar todos os dados de contato do declarante para eventuais diligências. Serão considerados como compatíveis os atestados com características e quantidades iguais ou superiores às discriminadas a seguir:

9.6.3 Pessoa jurídica de direito público ou privado, que tenha como serviço prestado a instalação/implantação, a migração da base de dados existente, suporte assistido, customização do sistema, capacitação de usuários e a manutenção evolutiva no software de gestão.

9.6.4 Declaração que na assinatura do Contrato disponibilizará profissionais com os perfis técnicos exigidos no Item 5 do Termo de Referência. Esta comprovação se dará através de cópia do registro na CTPS, Contrato de trabalho, Contrato Social no caso dos sócios ou Contrato de Prestação de Serviços, acompanhados dos respectivos currículos, comprovante de titulação.

9.6.5 Declaração que na assinatura do Contrato disponibilizará profissionais com os perfis técnicos exigidos no Item 5 do Termo de Referência. Esta comprovação se dará através de cópia do registro na CTPS, Contrato de trabalho, Contrato Social no caso dos sócios ou Contrato de Prestação de Serviços, acompanhados dos respectivos currículos, comprovante de titulação.

9.7 DA VISTORIA

9.7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de proposta, as empresas poderão efetuar vistoria junto às dependências da Secretaria Municipal de Saúde, através de visita técnica junto à área de informática e as unidades referidas do presente Termo de Referência com antecedência de 02 (dois) dias úteis da abertura do certame, no período entre 09:00 a 16:00 horas, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada à endereço: Rua Pastor Francisco Antônio da Rosa, nº 149, Centro - Guapimirim/RJ. Após a realização da visita técnica as empresas receberão da Equipe de Tecnologia da Informação a declaração de visita técnica que atestará a



realização da visita técnica nas dependências da Secretaria de Saúde e suas unidades;

9.7.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

9.7.3 Para a visita e vistoria técnica o Licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

9.7.4 É facultada a visita técnica, por parte do licitante, nas unidades onde o serviço será prestado. Caso aquele (pessoa jurídica) que considere desnecessário conhecer as instalações físicas para elaboração de sua proposta, simplesmente deverá apresentar declaração de ciência das condições das informações e local da licitação.

9.7.5 Considerando que a vistoria e demais procedimentos daí decorrentes visa resguardar o licitante de possíveis falhas na elaboração da proposta, esta Administração em hipótese alguma aceitará posteriores alegações com base em desconhecimento das instalações e ou dúvidas a cerca dos locais das empresas que, por ventura sagrarem-se vencedoras do certame referentes a unidades que não sofreram visita, salientando que a licitante

9.7.6 O Licitante sediado fora do município ficará responsável pelo custo de deslocamento, alimentação e hospedagem da equipe que fará a vistoria.

9.7.7 Atestado de Visita e Vistoria Técnica ou de sua Renúncia, conforme Anexos IX e X.

10. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 5 (cinco) dias antes da abertura da sessão, por escrito, no Protocolo Geral localizado à Avenida Dedo de Deus 1161, de 8:00 (oito) até 17:00 (dezesete) horas;

10.1.1 Caberá ao Pregoeiro e à sua Equipe de Apoio responder aos pedidos de esclarecimentos até 3 (três) dias úteis antes da abertura da sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

10.2 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura do pregão, devendo protocolar o pedido no Protocolo Geral localizado à Avenida Dedo de Deus 1161, de 8:00 (oito) até 17:00 (dezesete) horas;





10.2.1 Deverá a Autoridade Superior julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis antes da abertura da sessão, auxiliada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

10.3 Os licitantes poderão formular impugnações ao edital até 2 (dois) dias úteis antes da abertura da sessão, que deverão ser protocoladas no Protocolo Geral localizado à Avenida Dedo de Deus 1161, de 8:00 (oito) até 17:00 (dezessete) horas;

10.3.1 Deve a Autoridade Superior julgar e responder à impugnação em até 24 (vinte e quatro) horas útil antes da abertura da sessão, auxiliada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

10.4 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

10.5 A impugnação poderá ter efeito suspensivo, quando a licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes, devendo ser adiada e remarcada.

11. DOS RECURSOS

11.1 Ao final da sessão e declarada a vencedora da licitação pelo Pregoeiro, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso (registro das razões em ata), quando será concedido o prazo de **3 (três) dias** para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.2 A não apresentação das razões escritas acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões orais;

11.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante acarretará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, do objeto da licitação pelo Pregoeiro, ao vencedor;

11.4 O acolhimento do recurso importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.5 Os **recursos** serão dirigidos ao Pregoeiro, protocolados no Protocolo, à Avenida Dedo de Deus, nº 1.161-Centro-Guapimirim-RJ, de 9 (nove) até 17 (dezessete) horas, que poderá reconsiderar seu ato, no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à Secretário Municipal de Saúde, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.



11.6 Os recursos relativos às sanções administrativas estão previstos na minuta de contrato.

12. DA ADJUDICAÇÃO , HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO :

12.1 Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do Pregão à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior (Secretaria Municipal de Saúde);

12.2 Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a Autoridade Superior (Secretário Municipal de Saúde, adjudicará e homologará o procedimento;

12.3 Integra o presente Edital, sob a forma de anexo, a minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Adjudicatária;

12.3.1 No caso de possibilidade e adoção da substituição do Termo de Contrato por um de seus instrumentos hábeis, aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 55 desta Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.4 Integram o instrumento substitutivo do termo de contrato, independentemente de transcrição, as prerrogativas constantes no artigo 58, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993;

12.5 Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Secretário Municipal Saúde, será a licitante vencedora convocada, com antecedência mínima de dois dias úteis, pela Secretaria Municipal Saúde, para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente, ciente de que deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido da respectiva procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente;

12.6 Deixando a Adjudicatária de assinar o Contrato ou de retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o Pregoeiro, independentemente da aplicação das sanções administrativas à faltosa, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;

12.7 A Adjudicatária deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.”.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



13.1. O CONTRATADO que cometer algumas das infrações constantes nas Leis Federais números 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de junho de 2002, e Decreto Estadual RJ nº 31.863, de 16 de setembro de 2002, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

13.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;

13.1.2. Multa moratória de 1,00% (um por cento) por dia sobre o valor da nota de empenho, do contrato, ou se for o caso, do saldo não atendido, até o período de 30 (trinta) dias úteis.

13.1.3. Multa compensatória de até 20,00% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

13.1.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

13.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

13.1.6. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que O CONTRATADO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

13.2. Também ficam sujeitas às penalidade do artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.2.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.2.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.2.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativa que assegurará o contraditório e ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993, e , subsidiariamente, a Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

13.4. As sanções estabelecidas nos subitens 13.1.4 a 13.1.6 são da competência do Secretário Municipal de Saúde.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento pelo objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do Município diretamente em conta bancária de titularidade da licitante vencedora, no



prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva ordem de fornecimento.

14.2. Para realização do pagamento a nota fiscal deverá possuir também, 02 (dois) atestos efetuados por servidores habilitados através de publicação em diário oficial pela CONTRATANTE.

14.3. Na nota fiscal deverá constar os dados bancários para depósito do valor devido relativo ao objeto desta licitação.

14.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência. Sendo o atraso decorrente do inadimplemento de obrigações da licitante vencedora não gerará direito ao pleito de reajustamento de preços.

14.5. Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a nota fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM

15- DO PRAZO

15.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

15.2 O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja comprovadamente mais vantajosa para o CONTRATANTE

16. DO REAJUSTE

16.1 Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura ou da retirada do instrumento equivalente.

16.2 Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao consumidor Amplo Especial -IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE.

16.3 O CONTRATADO não terá direito ao reajuste do preço das etapas do serviço ou fornecimento que, comprovadamente, sofrerem atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADO, e também das que forem executadas fora do prazo, sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.

17. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, devendo a entrega ser realizada em até 15 (quinze) dias após a



emissão de ordem de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde. A entrega será feita de forma única, no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Saúde. Rua Pastor Antônio da Rosa, nº 149 – Centro – Guapimirim/RJ, CEP: 25.946.253 TEL: 2632-2333. De 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 08h00min às 16h00min.

17.1.1 Os serviços serão executados nas unidades correspondentes, conforme o Anexo IV.

17.1.2 O serviço será executado conforme as datas estabelecidas entre a empresa e o cliente, de acordo com as demandas do município.

17.1.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.1.4. O objeto do contrato será recebido, na seguinte forma:

a) Provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pelos fiscais do contrato, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a entrega dos bens;

b) Definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade, após decorrido o prazo de 05 (cinco) dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais;

17.1.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

17.1.6. Deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, durante a vigência contratual, em regime de COMODATO, o quantitativo estimado de 100 (Cem) microcomputadores, 130 (Cento e trinta) câmeras de monitoramento, 30 (trinta) Switch, 70 (Setenta) Roteadores, 30 (Trinta) Stand alone, 70 (Impressoras a laser), 30 (Trinta impressoras Térmicas), que serão distribuídos nas unidades, conforme Anexo V.

17.1.7. A Contratada deverá enviar os equipamentos em COMODATO, no prazo de até 10 (dez) dias após assinatura contratual;

17.1.8. Todos os equipamentos devem ser compatíveis entre si, devendo ter total conectividade entre seus hardware e software.

17.1.9. Toda a configuração e compatibilidade dos equipamentos são de responsabilidade da CONTRATADA.

17.1.10. Fica a critério do CONTRATANTE a solicitação de teste de campo que comprove a conformidade das funcionalidades exigidas de acordo com as especificações dos equipamentos do parque tecnológico existente.

17.1.11. Será de total responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento completo da solução de hardware e software conforme condições técnicas e comerciais detalhadas neste Termo de Referência e, além disto, a CONTRATADA deverá garantir a total integração de todos os produtos ofertados com o já existente sistema instalado na Secretaria de Saúde, sendo eles do mesmo fabricante ou não (de acordo com exigência das especificações de cada item). Qualquer necessidade de retificação da solução apresentada pela CONTRATADA para atender as premissas de projeto detalhadas por esta especificação deverá ocorrer sem ônus para a CONTRATANTE.

17.1.12. É de responsabilidade total da CONTRATADA o entendimento do contexto da rede na qual será aplicada a solução por ela proposta.



18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O CNPJ da Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ é 39.547.500/0001-83.

18.2 Ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior é facultado, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.3 A simples participação na licitação implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital.

18.4 As normas que disciplinam este pregão presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

18.5 Não serão levadas em consideração as propostas que fizerem referência às de outras licitantes ou que apresentem qualquer oferta de vantagem não prevista, tal como proposta alternativa.

18.6 Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.

19 DO FORO

19.1 Fica eleito o foro da cidade de Guapimirim para dirimir quaisquer questões, dúvida ou demandas referentes à execução do objeto desta licitação e adjudicação delas corrente;

20. Constituem os Anexos do presente edital:

ANEXO	DESCRIÇÃO
I	PROPOSTA DE PREÇO
II	TERMO DE REFERÊNCIA
III	MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO ART. 7º, XXXIII, CF/88
IV	MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
V	DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO
VI	MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
VII	MINUTA DE CONTRATO
VIII	DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
IX	DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
X	DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA VISITA E VISTORIA TÉCNICA



20.1 Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação poderão ser obtidos junto CPL – Pregoeiro e Equipe de Apoio, na sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ, sito à Av. Dedo de Deus nº 1161, no período das 10:00 às 16:00 horas.

Guapimirim/RJ, 01 de abril de 2019.


ROBERTO PETTO GOMES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGAÇÃO

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO
PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019

OBJETO: a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A LICENÇA DE USO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE ASSISTIDO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DA SAÚDE COM COMODATO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E OS RESPECTIVOS INSUMOS E CONECTIVIDADE, VISANDO O APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI D	QUA NT	MARCA	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
1	ADMINISTRADOR DE REDE E CONFIGURAÇÃO DE SERVIDORES (IMPLANTAÇÃO E CAPACIDADE) -	HH	780		R\$ 42,6250	R\$ 33.247,50
2	ADMINISTRADOR DE REDE E CONFIGURAÇÃO DE SERVIDORES (SUPORTE ASSISTIDO E MANUTENÇÃO) -	HH	3600		R\$ 17,5000	R\$ 63.000,00
3	ANALISE DE NEGÓCIO (IMPLANTAÇÃO E CAPACIDADE) -	HH	3600		R\$ 31,8333	R\$ 114.599,88
4	ATENDENTE SUPORTE REMOTO (IMPLANTAÇÃO E CAPACIDADE) -	HH	390		R\$ 30,3333	R\$ 11.829,99
5	ATENDENTE SUPORTE REMOTO (SUPORTE ASSISTIDO E MANUTENÇÃO) -	HH	1440 0		R\$ 11,2167	R\$ 161.520,48



6	CUSTOMIZAÇÕES, SUPORTE E MANUTENÇÃO PARA DEMANDAS INICIALMENTE NÃO PREVISTAS (BANCO DE HORAS) -	HH	240		R\$ 20,7000	R\$ 4.968,00
7	GESTOR DE PROJETO (IMPLANTAÇÃO E CAPACIDADE) -	HH	1200		R\$ 35,1000	R\$ 42.120,00
8	GESTOR DE PROJETO (SUPORTE ASSISTIDO E MANUTENÇÃO) -	HH	2100		R\$ 26,4500	R\$ 55.545,00
9	LICENÇA DE USO COM Nº ILIMITADO DE USUÁRIOS (LICENÇA DE USO) -	UXM	12		R\$ 32.766,666 7	R\$ 393.200,00
10	LINK DE 15MBPS COM DISPONIBILIDADE DE 99% (CONECTIVIDADE) -	UXM	360		R\$ 202,5000	R\$ 72.900,00
11	MANUTENÇÃO DO SISTEMA E CORREÇÃO EVOLUTIVA (SUPORTE ASSISTIDO E MANUTENÇÃO) -	HH	8400		R\$ 16,3750	R\$ 137.550,00
12	PROGRAMADOR/ ANALISTA DE DADOS(IMPLANTAÇÃO E CAPACIDADE) -	HH	870		R\$ 37,6667	R\$ 32.770,03
VALOR TOTAL						R\$ 1.123.250,50

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA NÃO INFERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS.

DECLARAR EXPRESSAMENTE, NA PROPOSTA, DE QUE ATENDE TODAS AS EXIGÊNCIAS MÍNIMAS, DE PRAZOS DE ENTREGA E QUANTIDADES.

PRAZO DE PAGAMENTO: Até 30(trinta) dias após a prestação do serviço.

LOCAL DO SERVIÇO: Conforme Termo de referência ANEXO II -Relação das Unidades de Saúde.

PRAZO DO SERVIÇO: O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. O serviço deverá ser executado conforme a ordem de Prestação de Serviço.



OBS: A empresa declarada vencedora apresentará, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, à partir do resultado final da habilitação declarando a licitante vencedora, nova planilha detalha respeitando o valor final da licitação.

PREGÃO



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Prestação de serviços técnicos especializados para a licença de uso, implantação, manutenção e suporte assistido de sistema informatizado de gestão da saúde com Comodato de Equipamentos de Informática e os respectivos insumos e Conectividade, visando o aperfeiçoamento da gestão de saúde do município, conforme as especificações e quantidade contidas no termo de referência.

JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem por finalidade a integração e o compartilhamento de informações em tempo real, que serão realizados pela solução integrada de gestão da saúde pública, que irá proporcionar ao Município, além de melhorias na produtividade dos servidores no atendimento e acompanhamento dos serviços de saúde disponibilizados para a população, mais economia de recursos, facilidade para a tomada de decisões acertadas, e informações gerenciais que apoiarão o cumprimento das metas e obrigações do município na gestão e vigilância da saúde pública.

O projeto visa fortalecer a implantação de Sistemas de Informação em Saúde para a qualificação dos serviços disponíveis, informações e qualificando o atendimento promovendo a administração completa e integrada dos serviços de saúde colaborando na organização e funcionamento das unidades de saúde, garantindo assim que os serviços prestados sejam eficientes e eficazes, com ganho significativo nos controles das ações sociais. Visa fornecer uma melhor qualidade no atendimento ao cidadão e maior agilidade e clareza na prestação dos serviços.

2.2. Dos Anexos:

2.2.2. O Anexo I a este TR registra o Cronograma Básico de Implantação no Município;

2.2.3. O Anexo II a este TR registra a Estimativa de Homem/Hora - H/H, incluindo, manutenção, suporte assistido local e remoto, sob demanda quanto à quantidade e período, para a prestação dos serviços técnicos especializados do objeto;

2.2.4. O Anexo III a este TR registra as características técnicas e funcionais que deverão estar presentes no



sistema informatizado de gestão da saúde, da mesma maneira informações referentes a demonstração técnica do software realizado pela empresa vencedora;

2.2.5. O Anexo IV a este TR detalha a Relação das Unidades de saúde contempladas neste projeto;

2.2.6. O Anexo V a este TR consta a Distribuição dos equipamentos em comodato;

2.2.7. O Anexo VI, Declaração de Visita Técnica;

2.2.8. O Anexo VII, Distribuição dos Pontos de Internet.

3. DA LICITAÇÃO

3.1. Do Parcelamento e Agrupamento:

3.1.1. O objeto foi dividido em ANEXOS.

3.2. Do enquadramento do Objeto

3.2.1. Os serviços que constituem o Objeto deste TR enquadram-se no conceito de prestação de serviços, bem comum, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida. Entende-se, que deverá ser processado um PREGÃO, com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

3.3. Da Condição para Participação do Pregão:

3.3.1. Fica vetada a participação de cooperativas.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
1	Licença de uso com nº ilimitados de usuários	12 meses
2	Implantação e Capacitação	03 meses
3	Suporte Assistido e Manutenção	06 meses
4	Customizações, suporte e manutenção para demandas inicialmente não previstas	12 meses

4.1. Os Itens descritos na planilha acima deverão ser levado em consideração as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência segurança, nos termos da Lei nº 4.150, de 1962.



4.2. O sistema de gestão da saúde contempla:

4.2.1. Implantação:

4.2.1.1. A pré-instalação.

4.2.1.2. A instalação e configuração.

4.2.1.3. A customização.

4.2.1.4. A conversão de dados, disponibilização dos dados e os testes.

4.3. A implantação somente deverá ocorrer após a ordem de serviço emitida pelo Município.

4.4. Pré-instalação - Como pré-instalação entende-se ao menos uma visita técnica ao Município com os seguintes objetivos:

4.4.1. Levantamento e validação de dados preliminares disponibilizados pelo Município.

4.4.2. Agendamento de apresentação da solução **para sensibilização de todos os** envolvidos no Município.

4.4.3. Realização de reunião para sensibilização:

4.4.3.1.1.1. Nesta reunião de sensibilização deverão ser apresentados os módulos e as funcionalidades do software de gestão da saúde serão adotados, identificando os benefícios para o Município.

4.4.3.1.1.2. Deverá também, ser apresentado um cronograma básico com as atividades a serem cumpridas com o planejamento das datas relacionadas às visitas de levantamento para os módulos solicitados do software de saúde solicitados pelo município.

4.4.4. Ao final do processo de pré-instalação os dados preliminares estarão definidos e homologados pelos gestores municipais.

4.5. Instalação e Configuração da Solução.

4.5.1. Como instalação e configuração, entendem-se os serviços técnicos especializados necessários para a disponibilização do software no ambiente operacional do Município.

4.5.2. No ambiente operacional do Município serão configurados, o sistema operacional e os servidores de aplicação e de banco de dados.

4.5.3. A versão a ser instalada no Município deverá ser aquela homologada pelo Município.



4.5.4. As atualizações de versão do software deverão ser realizadas no Município, durante o período de vigência do Contrato.

4.5.5. Ao final do processo de instalação e configuração, todos os módulos do objeto deverão estar em regime de operação

4.6. Customização

4.6.1. Como customizações, entendem-se os serviços de adaptação do módulo às especificidades das regras do Município.

4.6.1.1. Customizações iniciais dos módulos do software quando necessárias, ocorrerão obedecendo ao cronograma estabelecido durante a Pré-instalação, subitem 4.4.

4.6.1.2. Customizações ao longo do Contrato, quando necessárias devido à dinâmica das regras municipais e evoluções naturais do sistema, ocorrerão sob demanda mediante solicitação formal do Município à Contratada, utilizando o Banco de Horas previsto no subitem 4.9.3.4.

4.7. Conversão, Disponibilização e Teste dos Dados:

4.7.1. Como conversão de dados, entendem-se os serviços técnicos especializados inerentes ao desenvolvimento das rotinas computacionais necessários para migração das informações até então tratadas pelo Município, caso necessário, para o banco de dados da solução, a serem realizados da seguinte forma:

4.7.1.1.1.1. *Os dados a serem convertidos para a base inicial da solução serão aqueles disponibilizados pelo Município;*

4.7.1.1.1.2. *Os dados serão convertidos num primeiro momento visando entendimento pela Contratada do conjunto de informações existentes;*

4.7.1.1.1.3. *Os dados serão convertidos num segundo momento visando à carga na base definitiva no ambiente operacional disponibilizado pelo Município;*

4.7.1.1.1.4. *Todas as 02 (duas) conversões deverão ser executadas no ambiente operacional do Município.*

4.7.2. Após a conversão dos dados serão realizados testes, para aferição e validação da conversão, bem como a disponibilização dos dados para a carga na base definitiva.

4.7.3. Ao final do processo de conversão de dados, os módulos do software deverão estar em regime de operação viabilizando os testes necessários para homologação da conversão.

4.8. Capacitação

4.8.1. - Deverão ocorrer treinamentos no Município, para os usuários e técnicos municipais, a serem indicados pela Prefeitura do Município, de forma presencial e com controle de frequência.

4.8.1.1. O controle de frequência deverá conter nome, matrícula, cargo e assinatura do participante.

4.8.2. Os treinamentos deverão abordar conceitualmente as funcionalidades dos módulos objeto da contratação.

4.8.3. Os locais e os equipamentos para realização dos treinamentos serão disponibilizados pelo Município.

4.8.4. Deverão ser aplicados treinamentos com 02 (dois) perfis distintos - técnico operacional e gestor.

4.8.4.1. Perfil Técnico operacional - Responsável pela infra estrutura no Município, **observando as condições abaixo:**

4.8.4.1.1.1. *Para um total de até 10 (dez) técnicos do Município;*

4.8.4.1.1.2. *Deverão capacitar os participantes:*

4.8.4.1.1.3. *Na instalação do software integralmente;*

4.8.4.1.1.4. *Nos procedimentos necessários para a execução de backups;*

4.8.4.1.1.5. *Nos procedimentos para a operação;*

4.8.4.1.1.6. *Na elaboração de pesquisas na base de dados visando apresentação de relatórios de informações consolidadas para tomada de decisão pelos gestores;*



4.8.4.1.1.1.7. *Caso necessário, deverá incluir a capacitação no sistema operacional que a solução utiliza.*

4.8.4.1.1.1.8. *Deverá ser ministrado por profissionais tecnicamente qualificados e com experiência comprovada na implantação / treinamento da solução.*

4.8.4.2. Perfil Gestor - Responsável pela utilização e alimentação de dados no sistema, observando as condições abaixo:

4.8.4.3. **Operacional:**

4.8.4.3.1.1.1. *O treinamento deverá ocorrer em 02 (dois) momentos no Município:*

4.8.4.3.1.1.2. *Após a conversão dos dados e início da utilização do módulo;*

4.8.4.3.1.1.3. *Em um segundo momento, a ser definido pelo Município, com objetivo de sedimentar o conhecimento na utilização do módulo.*

4.8.4.3.1.1.4. *A cada etapa de treinamento deste perfil deverão ser observadas as condições abaixo:*

4.8.4.3.1.1.5. *Deverão participar 05 (cinco) representantes de cada unidade de saúde envolvida na contratação;*

4.8.4.3.1.1.6. *Deverá ser realizado em turmas de até 10 (dez) pessoas;*

4.8.4.3.1.1.7. *Os treinamentos deverão ser ministrados por profissionais tecnicamente qualificados com o perfil abaixo:*

4.8.4.3.1.1.8. *Analista (s) de sistemas tecnicamente qualificados e com experiência comprovada na implantação / treinamento da solução.*

4.9. DO SUPORTE ASSISTIDO

4.9.1. A Contratada deverá fazer um relatório de visita e deverá encaminhar ao Município, descrevendo os problemas, caso existam, e sua avaliação geral do atendimento.

4.9.2. Independentemente do suporte descrito no subitem 4.9.1, a Contratada deverá prover suporte assistido no local, ao Município, visando à consolidação e o perfeito funcionamento dos módulos implantados.

4.9.3. O suporte não **presencial deverá ser feito de duas maneiras:**

4.9.3.1.1.1. Por meio de "helpdesk": disponibilizar um telefone para contato do usuário de segunda-feira à sexta-feira, de 09h00min as 18h00min;

4.9.3.1.1.2. Por meio eletrônico: e-mail ou outro canal como sites da empresa. Deverá estar disponível para o Município um Sistema de Gestão de Demandas, sendo sua utilização a critério do mesmo.

4.9.3.2. O serviço de "helpdesk" deverá consolidar estatisticamente todas as demandas existentes em um relatório mensal, que deverá ser enviado ao Município, anexado ao faturamento do serviço de suporte assistido.

4.9.3.3. O suporte assistido deverá ser atendido por profissionais comprovadamente qualificados, com ao menos um dos perfis técnicos abaixo, compatível **com a demanda:**

4.9.3.3.1.1.1. Analista de sistemas tecnicamente qualificados e com experiência comprovada na implantação da solução.

4.9.3.3.1.1.2. Programador / Desenvolvedor, com aptidão para desenvolver as atividades de programação e com experiência comprovada na implantação da solução.

4.9.3.4. Para atender as demandas inicialmente não previstas e customizações corretivas e evolutivas do sistema, está previsto um Banco de Horas de 1600 (Hum mil e seiscentos) horas, que serão utilizadas mediante formalização do Município à CONTRATADA conforme subitem 4.6.1.2.

4.9.4. Acordo de Nível de Serviços

4.9.4.1. A empresa Contratada deverá ter condições de assegurar o Acordo de Nível de Serviço, para os serviços contratados e referenciados em cronogramas pré-estabelecidos, com tempo de resposta e de solução conforme descritos nos quadros abaixo:

4.9.4.2. Instalação, Configuração e Customização.

Apresentação de Relatórios operacionais, estatísticos e Gerenciais sobre o serviço de Implantação.	Até 01 (um) dia útil de	Advertência
	Superior a 02 (dois) dias	Advertência
	Superior a 03 (três) dias úteis de atraso	Advertência



	Superior a 05 (cinco) dias úteis de atraso	Advertência Glosa de 1% sobre o valor total do item no contrato.
--	--	---

4.9.4.3. Conversão, Disponibilização de Dados e Teste.

	Superior a 02 (dois) dias úteis de atraso	Advertência
Apresentação de Relatórios operacionais, estatísticos e Gerenciais sobre o serviço de Implantação.	Superior a 03 (três) dias úteis de atraso	Advertência
	Superior a 05 (cinco) dias úteis de atraso	Advertência Glosa de 1% sobre o valor total do item no contrato.

4.9.4.4. Suporte Assistido e Manutenção.

Ação	Descrição	Medidas Corretivas
Resolução de Problemas Críticos	Entre 02 (duas) e 05 horas de atraso	Advertência
	Superior a 05 (cinco) horas de atraso	Advertência
	Superior a 01 (um) dia	Advertência
Resolução de demais problemas	Entre 01 (um) e 03 (três) dias úteis de atraso	Advertência
	Superior a 03 (três) dias úteis de atraso	Advertência
	Superior a 05 (cinco) dias úteis de atraso	Advertência
Apresentação de relatórios operacionais, estatísticos e Gerenciais sobre o serviço de Suporte	Até 01 (um) dia útil de atraso	Advertência
	Superior a 02 (dois) dias úteis de atraso	Advertência
	Superior a 03 (três) dias úteis de atraso	Advertência

	<i>Superior a 05 (cinco) dias úteis de atraso</i>	<i>Advertência</i> <i>Glosa de 1% sobre o valor total do item no contrato.</i>
--	---	---

4.9.4.5. A Contratada deverá encaminhar até o 5º (quinto) dia útil de cada mês o relatório completo dos chamados realizados, contendo pelo menos as seguintes informações:

- 4.9.4.5.1.1.1. *Data, hora da abertura do chamado;*
- 4.9.4.5.1.1.2. *Descrição do chamado;*
- 4.9.4.5.1.1.3. *Data e hora da chegada do técnico ao local;*
- 4.9.4.5.1.1.4. *Descrição dos procedimentos realizados na solução;*
- 4.9.4.5.1.1.5. *Data e hora da resolução do chamado.*

5. DO PERFIL DOS PROFISSIONAIS

5.1. Para a execução das atividades necessárias em cada módulo, conforme a estimativa registrada no Anexo II, de Homem/Hora, a CONTRATADA deverá ter em seu quadro de funcionários ou contratados, profissionais com os perfis abaixo relacionados:

5.2. Gestor de Projeto

<i>Ser certificado como Scrum Master</i>	Profissional de Análise de Sistemas http://pt.wikipedia.org/wiki/Ger%C3%A2ncia_de_Projetos com conhecimento pleno das boas práticas de gerenciamento de projetos ágeis.
<i>Atribuições</i>	<i>Gerir as equipes que trabalharão na implementação do software no Município.</i> <i>Coordenar os serviços de atendimento ao cliente com vistas a um atendimento com qualidade, buscando otimizar e agilizar o mesmo.</i> <i>Identificar necessidades de recursos para os colaboradores e equipe para melhorar as condições do ambiente de trabalho e acompanhar metas e</i>

5.3. Programador/Analista de Dados



Possuir pleno conhecimento da linguagem de programação PHP integrando conhecimentos em banco de dados em Linguagem SQL, ferramentas de extração de dados e transformação dos dados para adaptação na estrutura do software de gestão da saúde.

5.4. Programador PHP

Possuir pleno conhecimento da linguagem de programação PHP Avançado, demonstrando experiência em desenvolvimento PHP Orientado a objeto. Conhecimentos em banco de dados POSTGRESQL, MARIADB E MySQL, Linguagem SQL e padrões de projeto.

5.5. Analista de Negócio

Analisar as rotinas do sistema para identificar problemas nas funcionalidades do sistema descritas pelo cliente.

Verificar mudanças nas legislações que possam ter impacto no sistema, documentando as mesmas e sugerindo as alterações no sistema para garantir a consistência do mesmo e sua usabilidade.

Apresentar as mudanças aos desenvolvedores, orientando e participando do processo de documentação do software, manuais, rotinas e capacitar os atendentes de suporte e outros se necessário.

Atuar como responsável pelo desenvolvimento de novos produtos, melhorando os produtos já existentes para buscar antecipar o atendimento à legislação pertinente a cada um deles. Atua como responsável por transmitir o conhecimento da regra de negócio aos desenvolvedores. Ter formação superior em Análise de Negócio, Medicina, Administração ou área correlatas.

Interagir com o Município através de telefone, e-mail, Skype e/ou outro mecanismo de atendimento.

5.6. Atendente Suporte Local

Analisar as rotinas do sistema para identificar problemas nas funcionalidades do sistema descritas pelo cliente.

Orientar o cliente na utilização do sistema, apontando soluções imediatas.

Capacitar o cliente nas rotinas do sistema de forma presencial, acompanhando os trabalhos e auxiliando os usuários sempre que tiverem dúvidas.

Participar de reuniões quando solicitado, orientando as decisões quando necessário suporte do sistema nas rotinas.

Interagir com o Município através de telefone, e-mail, Skype e/ou outro mecanismo de atendimento.

5.7. Atendente Suporte Remoto

Atender suporte: telefônico, e-mail, Skype e/ou outro mecanismo de atendimento. Analisar as rotinas do sistema para identificar problemas nas funcionalidades do sistema descritas pelo cliente.

Orientar o cliente na utilização do sistema, apontando soluções imediatas ou encaminhando ao setor responsável.

5.8. Administrador de rede e configuração de servidores

Conhecimentos na instalação de sistemas operacionais Linux e Windows, banco de relacionais; na configuração do servidor de banco de dados e servidor de aplicação; na configuração de redes tcp/ip e protocolos de comunicação; na configuração de serviços web.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Equipamentos de Informática em Comodatos:

01	<i>Microcomputadores</i>	<i>100</i>
<p><i>Equipamento do tipo Desktop, com a seguinte configuração mínima: Processador: - Processador de 02 (dois) núcleos físicos e 04 (quatro) threads, com arquitetura x86 e 22nm; - Núcleo com capacidade de executar instruções simulando 02 (dois) núcleos lógicos; - Memória de vídeo e memória cache L3 integradas à mesma forma de silício do processador; - Frequência de clock de 3.2 GHz; - Smart cache de 06 MB; - Controladora de vídeo em alta definição (HD) integrada à mesma forma de silício da CPU e com frequência de 650 MHz, com capacidade de alocação dinâmica de até 1.7 GB da memória do sistema; - Suportar nativamente conjunto de instruções do tipo SIMD (Single Instruction Multiple Data) para um processo rápido de criptografia e descriptografia de dados e aplicações baseados no padrão AES-NI (Advanced Encryption Standard New Instructions); - Suporte à extensão dos padrões de instruções SSE de vetores de 128 bits para vetores de 256 bits</i></p>		



para um melhor desempenho e execução de cálculos com pontos flutuantes, aplicações científicas complexas de engenharia, manipulações de imagens em 3D, edição de vídeos, criptografia/descriptografia, autenticação e geração randômica de números. Memória - 04 GB de memória RAM; - Compatível com DDR3 1333 Mhz ou superior; - 04 slots de memória permitindo expansão para até 16GB; - Tecnologia dual channel. Armazenamento - Controladora de discos integrada à placa mãe do equipamento, padrão SATA-2 (3.0 Gbit/s) com taxa de transferência de 300 MB/s ou superior e com capacidade para suportar até três discos rígidos; - 01 unidade de disco rígido instalada, interna, de 500GB com interface SATA-2 (3.0 Gbit/s); - 01 unidade DVD-RW instalada, interna ao gabinete; Monitor - Monitor LCD de 18.5" ou superior, widescreen,; Brilho: 250 nits (cd/m²); - Resolução nativa: 1440x 900 @ 60Hz ou superior; - Conexões: 1 (uma) porta VGA, 1 (uma) porta DVI; Fonte de alimentação com chaveamento manual ou automático de 110/220v; - Potência de 150 watts, capazes de suportar a configuração máxima do equipamento. Áudio - Controladora de áudio de alta definição integrada; - Capacidade de gravar e reproduzir sons simultaneamente; Nobreak 700 VA,04 Tomadas, Micro processado, autonomia aproximada de 25 minutos, Bivolt. Deverá ser fornecido 01 mouse por equipamento; - Mouse do tipo óptico; - Resolução de 400 dpi; - Tipo de Conexão USB; - 02 botões para seleção (clique) e um botão de rolagem "scroll"; Teclado padrão ABNT-2; - Conector tipo USB; - Número de 107 teclas; - Os equipamentos devem ser entregues com o sistema operacional, MSWindows 10 ou superior 64 bits, pré-instalado, em Português do Brasil; - O sistema operacional deverá estar acompanhado de licença de uso.

<u>02</u>	<u>Câmeras de Monitoramento:</u>	<u>130</u>
Câmera de Monitoramento, Câmera, Dispositivo de Imagem 1/3 Digital Color – Day-night, Numero de Pixes (H) 728 x (V)488, Tamanho da Imagem 4,9mm X 3,7mm, Sistema de Sincronismo Interno, Resolução Horizontal 700 Linhas, Quantidade e Led's 36 Led's – Alcance de até 40 metros, Sinal de Vídeo 1 Vpp 75M, S/N Ratio Maior 48dB (AGC Desligado), Características de Gamma 0,45 Compensação de Backlight Automático, Balanço de Branco Automático, Iluminação Mínima 0 lux, Shutter Eletrônico 1/60 - 1/100.00, Montagem da Lente Mini Lente 3.6mm, Consumo minimo 12vdc – 500ma, Temperatura de Operação (-10º + 50º) 95% Umidade, Temperatura de armazenamento (-20º + 60º) 95% Umidade, Cabo BNC VIDEO / DC Jack.		
<u>03</u>	<u>Switch</u>	<u>30</u>
Switch: Certificado: RoHS, Portas: 8 Fast Ethernet 10/100 Mbps, Protocolos: Switching fabric 1.6		

Gbps, Taxas de transferência de dados: Ethernet 10/20 Mbps, Fast Ethernet 100/200 Mbps, Jumbo Frames (2048 Bytes) Velocidade Ethernet, Fast-Ethernet

04	Roteador	70
<p>Roteador: Chipset (CPU e wireless) BCM5356L, Protocolos: CSMA/CA, CSMA/CD, TCP/IP, NAT, PPPoE, DHCP, DDNS, Padrões: IEEE802.11b/g/n; IEEE802.11b, 802.11g, 802.11n, 802.3, 802.3u, 802.3x, Modo de Operação: Roteador AP, Cliente wireless, WDS, Propagação espectral: DSSS (espalhamento espectral de sequência direta), Frequência de Operação: 2,4 GHz, Modulação: BPSK, QPSK, CCK e OFDM (BPSK/ QPSK/16-QAM/64-QAM), Canais de Operação: 1-13 (Brasil), Potência Máxima: Até 100 mW (20 dBm), Segurança: WPA/WPA2/WPA-PSK/WPA2-PSK com TKIP/AES, Antena: 1 antena fixa de 5 dBi, Fonte de Alimentação: Entrada 100-240 V ~ 50/60 Hz / Saída 9 VCC / 0,6 A, Taxa de Transmissão: 802.11b: até 11 Mbps (Automático), 802.11g: até 54 Mbps (Automático), 802.11n: até 150 Mbps (Automático)</p>		
05	Stand Alone:	30
<p>Stand Alone: entrada de vídeo: 16 bnc, disco rígido: 1 hd de até 3tb sata2/sata3, saída de vídeo: 1 bnc, 1 vga e hdmi entrada de áudio: 2 rca, saída de áudio: 1 rca, porta de rede: rj45 10m/100m, controle ptz: rs485, porta usb: 2 portas usb2.0, acessórios inclusos: fonte de alimentação 100/240vac 12vdc 2a, controle remoto, mouse, cabo sata, cd (software e manual), ddns: servidor proprietário, compressão de vídeo: h.264, padrão de vídeo: pal / ntsc back-up: pendrive, hd externo usb e rede, pentaplex: visualização, gravação, reprodução, back-up e acesso remoto, gravação: contínua e detecção de movimento, acesso remoto: via internet explorer, software cms e smartphone, acesso celular: android, ios, windows phone, symbian e blackberry, busca dinâmica: data, hora, lista de eventos, nuvem: acesso remoto sem necessidade de redirecionamento de portas, modo de canais: dvr - modo analógico, 16ch (960h= 960x480) 14fps; 16ch (d1= 704x480); 16ch (hd1= 704x240); 16ch (cif= 352x240); hvr - modo híbrido, 4ch (d1= 704x480); 1 câmera ip 2mp (1080p= 1920x1080); 3 câmera ip 1mp (720p= 1280x720); nvr - modo rede (ip) 16ch (d1= 704x480); 2ch câmeras ip's 2mp (1080p= 1920x1080), 2ch câmera ip 1mp (720p= 1280x720); 1ch câmera ip 2mp (1080p= 1920x1080), 1ch câmera ip 1mp (720p= 1280x720), 6ch (d1= 704x480); 8ch câmeras ip's 1mp (720p= 1280x720);</p>		

6.1.1. GARANTIAS, SUPORTE TÉCNICO, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

como seus componentes/periféricos, deverão ser novos (sem uso) 6.1.1.1. A

CONTRATADA deverá assegurar a condição de garantia durante toda a vigência do contrato. Os serviços devem ser disponibilizados na Secretaria de Saúde e unidades, mediante a abertura de um chamado efetuado por técnicos da CONTRATANTE, via chamada telefônica local, a cobrar, e-mail, website ou chat em horário comercial. O tempo de resposta para o atendimento deverá ser de até 01 (um) dia útil;

6.1.1.2. Constatada a necessidade de reparo, o atendimento deverá prover o deslocamento do equipamento, bem como seu retorno ao local de origem, e, ainda do técnico responsável para solução do problema no local, sem qualquer ônus a CONTRATANTE.

6.1.1.3. A CONTRATADA ficará obrigada a comodatar equipamentos provisórios enquanto o equipamento em um uso permanecer em serviço de reparo, correção, remoção ou substituição.

6.1.1.4. Os equipamentos, reforma ou recondicionamento);

6.1.1.5. É de responsabilidade de empresa disponibilizar cabeamento, adaptadores e conectores, fonte e outros materiais necessários ao perfeito funcionamento dos mesmos;

6.2. O Anexo I a este TR registra o Cronograma Básico de disponibilização dos equipamentos ao Município.

6.3. O Anexo IV a este TR registra as unidades de saúde contempladas neste projeto.

6.4. A manutenção preventiva será realizada com frequência mensal, em dias úteis, de acordo com as datas estabelecidas entre a empresa e o cliente, no horário das 8 às 18 horas e abrangerá os serviços de vistoria, limpeza, ajuste, reparos, inspeções e efetuação de testes, a fim de garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos, sendo que o intervalo de tempo entre uma manutenção preventiva e outra não poderá ser superior a 30 (trinta) dias.

7. DAS ESPECIFICAÇÕES DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
7.1. Comodatados de Impressoras:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
01	Impressora Laser	70
<p><i>Impressora Laser, Tecnologia de impressão: Laser - Resolução da tecnologia de impressão: 600, 1200. Linguagem padrão da impressora: impressão baseada em host. Volume de páginas mensais recomendada: de 250 a 1500 páginas. Rede sem fio 802 b/g/n embutida. Painel de controle: 3 LEDs indicadores (Sem fio, Atenção, Pronta), 2 botões (Sem fio, Cancelar). Gramatura de mídia recomendada: 60 a 105 g/m² (16 a 28 lb). Tipos de mídia aceitos: Papel (laser, sulfite, fotográfico, áspero, vellum), envelopes, etiquetas, cartão, transparências, cartões-postais. Tamanhos de mídia aceitos: carta, ofício, executivo, cartões-postais, envelopes (nº. 10, Monarch). Impressão em frente e verso manual (suporte a driver fornecido). Processador: Tensilica/266 MHz. Velocidade máx. impressão p&b (ppm): até 19 ppm. Resolução de impressão - p&b: até 400 x 600 x 2 dpi (600 dpi de saída efetiva). Memória interna: 8 MB. Ciclo de trabalho: até 5000 páginas. Tensão/Voltagem: 110V. Bandeja de entrada para 150 folhas: 147 x 211 a 216 x 356 mm (5,8 x 8,27 a 8,5 x 14 pol.). Slot de alimentação prioritária: 76 x 127 a 216 x 356 mm (3 x 5 pol. a 8,5 x 14 pol.). Capacidade de entrada: slot de alimentação prioritária para 10 folhas, bandeja de entrada para 150 folhas, até 150 folhas; até 15 envelopes. Capacidade de saída: escaninho para 100 folhas viradas para baixo, 100 folhas, até 15 envelopes, até 100 transparências. Sistemas operacionais compatíveis: - Microsoft® Windows® 7 (32 bits/64 bits), Windows Vista® (32 bits/64 bits), Windows® XP (32 bits/64 bits), Windows® Server 2008 (32 bits/64 bits), Windows® Server 2003 (32 bits/64 bits) - Mac OS X v 10.5, v 10.6, v10.7.</i></p>		
02	Impressora Térmica	30
<p><i>Impressora Térmica, Altura 150 mm, Largura 152 mm, Profundidade 202 mm, Temperatura de operação 0 a 40°C, Umidade de operação, 10 a 90%. Dimensões do Papel: Largura 50 a 82,5 mm, Diâmetro externo 80 mm Espessura 56 a 107. Velocidade de impressão 150 mm/s Velocidade de avanço de papel 52 lps Nº de caracteres por linha 48, 51, 57 ou 64 Guilhotina vida útil: 1,5 milhões de cortes, para papel de 56 g/m² Interface de comunicação Interface Padrão: USB Segunda interface opcional e modular: Serial RS-232 e Paralela Alimentação 100 a 240 VAC (externa) @ 50 a 60 Hz Tabela de caracteres CODE 850 , CODE 860 e CODE 437 Método de impressão Térmico Modo de impressão Normal, expandido na horizontal, expandido</i></p>		

na vertical, expandido na vertical e horizontal, enfatizado, itálico, invertido, negrito, sublinhado, sobrescrito, subscrito. Drivers e softwares Windows (2000, XP, 2003, Vista, 7, 32 & 64 bits, XP Embedded, WEPOS), Linux, OPOS e JavaPOS. Sensores: Fim de papel, próximo do fim de papel, tampa aberta Vida útil do mecanismo de impressão 160Km Acionamento de gaveta 1 conector RJ-12 com capacidade de conexão de 2 gavetas Modelo da Fita Tintada.

SUPRIMENTOS	
01	<u>Tonner</u>
Tonner: Cor: Preta, Rendimento médio: 1.800 páginas, Dimensões: 310 x 105 x 135mm, Peso: 730g	
Quantidade de pó: 80g	
02	<u>Bobina</u>
bobina: 80x40x1v, largura: 79mm, diametro: 60mm, tubete: 12mm, número de vias: 1, comprimento: 40m	

7.1.1. REPOSIÇÃO DE SUPRIMENTO E MANUTENÇÃO

7.1.2. Da reposição de Suprimentos - A CONTRATADA DEVERÁ:

7.1.2.1. Após a entrega dos equipamentos, a CONTRATADA deverá realizar de forma contínua e sem interrupções todos os procedimentos de aquisição, recebimento, estocagem, transporte, distribuição e substituição dos suprimentos, estabelecendo um nível de estoque suficiente para garantir os níveis de serviços acordados. Os toners e bobinas devem ser repostos PELA CONTRATADA antes de seus termos, de forma que não haja parada do equipamento devido a ausência destes itens. Os suprimentos vazios ou descartados devem ser retirados das dependências da CONTRATANTE logo após serem substituídos.

7.1.3. Manutenção

7.2. Visando manter os equipamentos em perfeito estado de funcionamento e prolongar a vida útil dos mesmos, a CONTRATADA deverá realizar, durante as substituições dos suprimentos, o serviço de manutenção preventiva dos equipamentos. Esse serviço é composto de limpeza externa do equipamento, limpeza interna, limpeza do caminho do papel, do rolo de coleta, da área do toner, etc.

7.3. O Anexo IV a este TR registra as unidades de saúde contempladas neste projeto e o Anexo V, consta a relação da distribuição dos equipamentos em comodato.

8. DAS ESPECIFICAÇÕES DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Fornecimento de Conectividade:

<i>ITEM</i>	<i>DESCRIÇÃO</i>	<i>QTD</i>
<u>01</u>	<u>Conectividade</u>	<u>30</u>
<i>Links de 15 Mbps com disponibilidade de 99%</i>		

8.1.1. As unidades de Saúde terão acesso ao software predominantemente por meio de uma conexão web, disposta pela Internet. Caso não seja possível devido à localização geográfica e estrutura física, a interligação será através de antenas (conexão wireless) fechando enlace com a base de dados do software.

8.1.2. Serão disponibilizados links de 15Mbps para cada unidade de saúde contemplada neste projeto

8.1.3. O serviço deve estar disponível todos os dias (24x7), ininterruptamente. A Contratada deverá prover, em caso de falta de energia, mecanismo que garanta o funcionamento do link por no mínimo 1 (uma) hora de forma ininterrupta. O índice de disponibilidade mensal não deve ser menor que 99% (noventa e nove por cento).

8.1.4. O Anexo I a este TR registra o Cronograma Básico de disponibilização da conectividade ao Município.

8.1.5. O Anexo VII, a este TR registra a Distribuição dos Pontos de Internet.

9. VISITA TÉCNICA:

9.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de proposta, as empresas poderão efetuar vistoria junto às dependências da Secretaria Municipal de Saúde, através de visita técnica junto à área de informática e as unidades referidas do presente Termo de Referência com antecedência de 02 (dois) dias úteis da abertura do certame, no período entre 09:00 a 16:00 horas, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada à endereço: Rua Pastor Francisco Antônio da Rosa, nº 149, Centro – Guapimirim/RJ. Após a realização da visita técnica as empresas receberão da Equipe de Tecnologia da Informação a declaração de visita técnica que atestará a realização da visita técnica nas dependências da Secretaria de Saúde e suas unidades;

9.2. O prazo para a vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

9.3. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

9.4. É facultada a visita técnica, por parte do licitante, nas unidades onde o serviço será prestado. Caso aquele (pessoa jurídica) que considere desnecessário conhecer as instalações físicas para elaboração de sua proposta, simplesmente deverá apresentar declaração de ciência das condições das informações e local da licitação.

9.5. Considerando que a vistoria e demais procedimentos daí decorrentes visa resguardar o licitante de possíveis falhas na elaboração da proposta, esta Administração em hipótese alguma aceitará posteriores alegações com base em desconhecimento das instalações e ou dúvidas a cerca dos locais das empresas das empresas que, por ventura sagrarem-se vencedoras do certame referentes as unidades que não sofreram visita, salientando que a licitante vencedora assumirá todos os ônus dos serviços decorrentes.

9.6. O Anexo VI, a este TR conta o modelo de Declaração de Visita Técnica.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DAS EMPRESAS:

10.1. As empresas deverão apresentar, para fins de comprovação da Qualificação Técnica, os seguintes documentos:

10.2. Atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto desta licitação. Nos atestados devem constar todos os dados de contato do declarante para eventuais diligências. Serão considerados como compatíveis os atestados com características e quantidades iguais ou superiores as discriminadas a seguir:

10.3. Pessoa jurídica de direito público ou privado, que tenha como serviço prestado a instalação/implantação, a migração da base de dados existente, suporte assistido, customização do sistema, capacitação de usuários e a manutenção evolutiva no software de gestão.

10.4. Declaração que na assinatura do Contrato disponibilizará profissionais com os perfis técnicos exigidos no Item 5 do Termo de Referência. Esta comprovação se dará através de cópia do registro na CTPS, Contrato de trabalho, Contrato Social no caso dos sócios ou Contrato de Prestação de Serviços, acompanhados dos respectivos currículos, comprovante de titulação.

10.5. Declaração que na assinatura do Contrato disponibilizará profissionais com os perfis técnicos exigidos no Item 5 do Termo de Referência. Esta comprovação se dará através de cópia do registro na CTPS, Contrato de trabalho, Contrato Social no caso dos sócios ou Contrato de Prestação de Serviços, acompanhados dos respectivos currículos, comprovante de titulação.

11. LOCAL DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

11.1.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, devendo a entrega ser realizada em até 15 (quinze) dias após a emissão de ordem de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde. A entrega será feita de forma única, no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Saúde. Rua Pastor Antônio da Rosa, nº 149 – Centro – Guapimirim/RJ, CEP: 25.946.253 TEL: 2632-2333. De 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 08h00min às 16h00min.

11.1.2. Os serviços serão executados nas unidades correspondentes, conforme o Anexo IV.

11.1.3. O serviço será executado conforme as datas estabelecidas entre a empresa e o cliente, de acordo com as demandas do município.

11.1.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.5. O objeto do contrato será recebido, na seguinte forma:

a) Provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pelos fiscais do contrato, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a entrega dos bens;

b) Definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade, após decorrido o prazo de 05 (cinco)

dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais;

11.1.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11.1.7. Deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, durante a vigência contratual, em regime de COMODATO, o quantitativo estimado de 100 (Cem) microcomputadores, 130 (Cento e trinta) câmeras de monitoramento, 30 (trinta) Switch, 70 (Setenta) Roteadores, 30 (Trinta) Stand alone, 70 (Impressoras a laser), 30 (Trinta impressoras Térmicas), que serão distribuídos nas unidades, conforme Anexo V.

11.1.8. A Contratada deverá enviar os equipamentos em COMODATO, no prazo de até 10 (dez) dias após assinatura contratual;

11.1.9. Todos os equipamentos devem ser compatíveis entre si, devendo ter total conectividade entre seus hardware e software.

11.1.10. Toda a configuração e compatibilidade dos equipamentos são de responsabilidade da CONTRATADA.

11.1.11. Fica a critério do CONTRATANTE a solicitação de teste de campo que comprove a conformidade das funcionalidades exigidas de acordo com as especificações dos equipamentos do parque tecnológico existente.

11.1.12. Será de total responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento completo da solução de hardware e software conforme condições técnicas e comerciais detalhadas neste Termo de Referência e, além disto, a CONTRATADA deverá garantir a total integração de todos os produtos ofertados com o já existente sistema instalado na Secretaria de Saúde, sendo eles do mesmo fabricante ou não (de acordo com exigência das especificações de cada item). Qualquer necessidade de retificação da solução apresentada pela CONTRATADA para atender as premissas de projeto detalhadas por esta especificação deverá ocorrer sem ônus para a CONTRATANTE.

11.1.13. É de responsabilidade total da CONTRATADA o entendimento do contexto da rede na qual será aplicada a solução por ela proposta.

12.

DO CRITÉRIO DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento pelo objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do Município diretamente em conta bancária de titularidade da licitante vencedora, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva ordem de fornecimento.

12.2. Para realização do pagamento a nota fiscal deverá possuir também, 02 (dois) atestos efetuados por servidores habilitados através de publicação em diário oficial pela CONTRATANTE.

12.3. Na nota fiscal deverá constar os dados bancários para depósito do valor devido relativo ao objeto desta licitação.



12.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência. Sendo o atraso decorrente do inadimplemento de obrigações da licitante vencedora não gerará direito ao pleito de reajustamento de preços.

12.5. Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a nota fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM.

13.

ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, ficará sob a responsabilidade do Fiscal de Contrato Luiz Fernando M. de Souza, Matrícula – 138371-13, o qual caberá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

14.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.1. Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove o fornecido satisfatoriamente dos equipamentos e aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste termo de referência.

15.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. A despesa correrá pela seguinte dotação:

Programa de trabalho	Código	Fonte
10.302.0020.2.013	3390.3900	4
10.302.0020.2.013	3390.3900	87
10.302.0020.2.013	3390.3900	5
10.301.0009.2.012	3390.3900	6
10.301.0009.2.012	3390.3900	4



16. BLOCO DE FINANCIAMENTO

16.1. Atenção Básica

16.2. Média e Alta Complexidade

17. PRAZO PARA EXECUÇÃO

17.1. O serviço deverá ser prestado por um período de 12 (Doze) meses, a contar data de sua assinatura, podendo ser renovado conforme previsto em Lei.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - FIRMA

18.1. Implantar os módulos do objeto, contratados, adaptados e/ou desenvolvidos e migrar os bancos de dados caso existam, devendo seguir o prazo previsto para implantação no cronograma - Anexo I a este TR.

18.2. Atender ao Cronograma Básico de Implantação - Anexo I, incluindo os módulos de cada área de negócio solicitados pelo Município.

18.3. Disponibilizar a nova solução paralelamente à solução existente, até que os testes executados pela Contratada, em conjunto com os representantes da Prefeitura Municipal, sejam aceitos e homologados pelo Município.

18.4. Apresentar a metodologia a serem adotadas para a implantação dos módulos, contemplando a identificação das fases, etapas, atividades e tarefas, com seus pré-requisitos, produtos, técnicas e ferramentas.

18.5. Descrever os métodos utilizados para realização e controle dos testes de validação dos processos configurados.

18.6. Apresentar as ferramentas e padrões utilizados na documentação técnica e funcional das configurações.

18.7. Apresentar os métodos de controle de qualidade a serem utilizados em cada fase do projeto.

18.8. Descrever em língua portuguesa todas as atividades componentes das metodologias assim como todos os demais elementos.

18.9. Prestar suporte assistido no Município, no perfil descrito no subitem 5.2, que além das atribuições previstas deverá ainda ter competência para resolver todo e qualquer assunto relacionado com as seguintes tarefas:

18.10. Atuar em todas as fases do projeto e/ou tarefa, avaliando o seu desenvolvimento e promovendo ações que assegurem o alcance dos serviços contratados;

18.11. Prestar apoio técnico aos componentes da equipe da CONTRATADA;

18.12. Orientar e/ou executar o detalhamento de rotinas de sistemas em geral e definir a melhor utilização dos recursos de software e hardware disponíveis;

18.13. Responder pela gestão dos técnicos alocados aos projetos, coordenando as tarefas executadas e em execução;

18.14. Garantir a qualidade nas tarefas compatíveis com os padrões e normas utilizadas e definidas pelo Município;

18.15. Repassar o conhecimento adquirido das tarefas previamente negociadas aos técnicos da CONTRATADA que venham a desempenhá-las;

18.16. Estar permanentemente à disposição do Município, nos dias úteis, no horário comercial, entre 09h00min as 18h00min;

18.17. Elaborar mensalmente relatórios detalhados de execução das atividades realizadas que deverão ser encaminhados ao Município;





- 18.18. Disponibilizar para o Município as rotinas de atualização das versões do software e método para sua execução.
- 18.19. Executar os serviços técnicos profissionais com pessoal por ela fornecido, nas instalações disponibilizadas pelo Município, com recursos tecnológicos e físicos fornecidos pelos mesmos ou de acordo com as definições do Município.
- 18.19.1. Fica a critério do Município, excepcionalmente, a execução de parte dos serviços de treinamento em ambiente operacional próprio da Contratada, sendo acessado via internet, quando isto for melhor em termos de atendimento a detalhes técnicos e/ou de prazo.
- 18.20. Providenciar a imediata correção das deficiências, dos erros ou falhas cometidas no decorrer da implementação / manutenção dos serviços, apontadas pelo **Município quanto à execução dos serviços contratados**.
- 18.20.1. Deverá estar disponível para o Município um Sistema de Gestão de Demandas, conforme subitem 4.9.3.
- 18.20.2. As manutenções corretivas, adaptativas e evolutivas deverão ser registradas no Sistema de Gestão de Demandas, especificado no subitem 4.9.3 e atendidas de acordo com cronograma e prioridade definidos em conjunto com o Município.
- 18.21. Tratar como "segredos comerciais e confidenciais", todos os produtos e subprodutos relativos aos serviços contratados com relação aos dados do Município.
- 18.22. Não divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, do Município, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos.
- 18.23. Disponibilizar a versão atualizada do software em funcionamento até o final do Contrato.
- 18.24. Arcar com todos os custos necessários ao bom andamento dos trabalhos, especialmente os de viagem, hospedagem, alimentação e transporte dos seus funcionários.
- 18.25. Ser responsável por quaisquer ônus, despesas ou obrigações trabalhistas, previdenciária, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da contratação dos serviços.
- 18.26. Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os profissionais necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe efetuar os pagamentos de salários e arcar com as demais obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, inclusive responsabilidades decorrentes de acidentes, indenizações, substituições, seguros, assistência médica e quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade por parte do Município.
- 18.27. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.
- 18.28. Não se valer do Contrato a ser celebrado para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Município.
- 18.29. Arcar com quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município. Nos casos de danos, prejuízos, avarias ou subtração de bens, os valores correspondentes deverão ser descontados da (s) fatura (s) seguinte (s) da Contratada, ou ajuizada, se for o caso, a dívida, sem prejuízo das demais sanções previstas no Contrato.
- 18.30. Comunicar ao Município, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução contratual.

- 18.31. Não usar as informações sigilosas ou de uso restrito, quando tais atos forem praticados por quem tenha sido alocado à execução do objeto.
- 18.32. Ser responsável pelo comportamento dos seus empregados e por quaisquer danos que estes ou seus prepostos venham porventura a ocasionar ao Município, ou a terceiros, durante a execução dos serviços.
- 18.33. Atender a todas as observações, reclamações e exigências efetuadas, no sentido do cumprimento do Contrato e da melhoria dos serviços executados.
- 18.34. Cumprir os prazos estipulados nos cronogramas aprovados, de comum acordo, oriundos dos serviços contratados.
- 18.35. Informar ao Município toda ocorrência que esteja prejudicando a prestação dos serviços e o cumprimento dos níveis de serviços acordados.
- 18.36. Aceitar que o Município possa rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as normas estabelecidas no Contrato.
- 18.37. Aceitar que o Município possa solicitar a substituição de qualquer profissional que considere inadequado para a função, independente de explicação, cabendo à Contratada a apresentação de novo profissional.
- 18.38. Apresentar relatórios mensais de acompanhamento sobre a execução dos serviços, discriminando o andamento das atividades no Município.
- 18.39. Criar, sob supervisão do Município, um relatório de análise gerencial, onde seja possível verificar o grau de utilização do software, na prefeitura, sendo possível parametrizar também por módulo e por usuário, bem como criar alguns índices sintéticos a serem definidos pelo Município.
- 18.40. Disponibilizar toda e qualquer melhoria realizada no software no ambiente de homologação do mesmo, para que no final do projeto o Município possa gerar a versão final.
- 18.41. Aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto licitado, até o limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 18.42. Manter, durante a vigência do Contrato, em observância às obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação.
- 18.43. Cumprir o Acordo de Nível de Serviços estabelecido no subitem 4.9.4.
- 18.44. Apresentar declaração se comprometendo a alocar, para realização dos serviços, somente profissionais com a qualificação prevista no item 5 - DO PERFIL DOS PROFISSIONAIS.
- 18.45. Comodatar equipamentos novos sem qualquer uso anterior, não remanufaturados, exigência esta que inclui peças ou componentes.
- 18.46. Instalar os equipamentos nas unidades da Secretaria Municipal da Saúde - SMS, conforme relação do Anexo IV.
- 18.47. O prazo máximo para iniciar a instalação dos equipamentos é de 10 até (dez) dias após a solicitação do gestor do Contrato.
- 18.48. Manter os equipamentos em plenas condições de funcionamento durante a vigência do Contrato.

18.49. Instalar equipamento substituto com características técnicas equivalentes ou superiores ao equipamento retirado caso não seja possível a solução do problema "in loco" e o equipamento precise ser removido do local onde se encontra. O procedimento de substituição do equipamento deverá obedecer às seguintes regras:

18.50. Informar, através do Sistema de demandas a substituição do equipamento;

18.51. Transferir os dados (sistemas e informações) do equipamento retirado para o equipamento substituto. Esse procedimento deverá ser acompanhado por profissional da Secretaria Municipal da Saúde, da unidade onde o equipamento será substituído.

18.51.1. Estas medidas visam garantir a integridade e o sigilo dos dados. Os dados do equipamento retirado deverão ser apagados antes de sua remoção.

18.52. Efetuar o backup dos dados existentes para sua reinserção após a formatação, no caso de prestação de serviços nos locais de instalação dos equipamentos em que seja necessária a formatação do equipamento.

18.53. Realizar a sanitização de todos os microcomputadores que forem desativados, durante ou após o término do contrato. O processo de sanitização deverá obedecer às normas brasileiras, devendo a CONTRATADA comprovar o processo por meio de documentação oficial emitida pela mesma.

18.54. Instalar nos equipamentos etiquetas com a identificação da empresa e número/código do equipamento.

18.55. A empresa fica obrigada a repassar todas as informações e ou dados arquivados referente ao banco de dados para a CONTRATANTE MENSALMENTE, para eventuais apresentações aos Órgãos competentes pelo controle das contas Municipais.

18.56. Prestar os serviços de administração da solução, manutenção dos equipamentos de registro e controle de presença, bem como dos equipamentos de registro de imagens das marcações; Gerir todas as atividades ligadas à implementação da solução, realizando o cadastramento de servidores, coleta de suas digitais/biometrias, instalação dos dados cadastrais dos servidores nos equipamentos onde farão suas marcações, distribuição dos mesmos, substituição dos que apresentarem defeitos, até o limite de 20% (vinte por cento) do número total de equipamentos de registro de presença da solução, visando manter toda a infraestrutura em funcionamento;

18.57. Realizar todas as coletas e tratamento dos dados de ponto nos equipamentos e preparo dos relatórios e arquivos que serão utilizados no desconto de faltas e atrasos pelo setor de pessoal do município, bem como realizar todas as movimentações de pessoal, necessárias para os casos em que servidores mudem de unidade;

18.58. Ser a única responsável por todos os ônus tributários inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entende-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições para fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público;

18.59. Executar os serviços objeto do presente termo rigorosamente **no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos;**



18.60. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta contratação, nos termos do art. 65, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993;

19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (MUNICÍPIO)

19.1. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada.

19.2. Possibilitar o acesso aos equipamentos para a execução dos serviços do objeto aos técnicos credenciados pela Contratada, resguardadas as normas de sigilo e segurança impostas pelo Município, e ainda, fornecer dados como agendamento da primeira visita técnica, pessoas de contatos no Município e a situação de infraestrutura de rede e de servidores (máquinas) do Município.

19.3. Supervisionar e controlar os serviços executados, a fim de atestar as faturas apresentadas pela Contratada.

19.3.1. Realizar reuniões de controle (no mínimo mensais) com participação compulsória dos representantes da Contratada, auditando seus relatórios de acompanhamento.

19.4. Fornecer à Contratada os documentos, informações e demais elementos que possuir ligados aos serviços contratados.

19.5. Designar comissão responsável para o acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados.

19.6. Comunicar à Contratada qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas.

19.7. Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e a ampla defesa.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1. O CONTRATADO que cometer algumas das infrações constantes nas Leis Federais números 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de junho de 2002, e Decreto Estadual RJ nº 31.863, de 16 de setembro de 2002, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

20.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;

20.1.2. Multa moratória de 1,00% (um por cento) por dia sobre o valor da nota de empenho, do contrato, ou se for o caso, do saldo não atendido, até o período de 30 (trinta) dias úteis.

20.1.3. Multa compensatória de até 20,00% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

20.1.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

20.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

20.1.6. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que O CONTRATADO ressarcir



o CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

20.2. Também ficam sujeitas às penalidade do artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as empresas ou profissionais que:

20.2.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

20.2.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

20.2.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativa que assegurará o contraditório e ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993, e , subsidiariamente, a Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

20.4. As sanções estabelecidas nos subitens 23.1.4 a 23.1.6 são da competência do Secretário Municipal de Saúde.

20.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS:

21.1 A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto deste Termo de Referência, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista.

21.2 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecer as condições e especificações estabelecidas no Edital, apresentar o **"MENOR VALOR GLOBAL"**.

21.3 O prazo de validade das propostas não serão inferior a 60 dias, a contar da data da sua apresentação.

22. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

22.1 Encerrada a etapa de lances, a proposta será examinada e classificada em primeiro lugar quanto a compatibilidade do preço em relação ao estimado para o objeto, obtido por meio de pesquisa de mercado.

22.2 Confirmada a aceitabilidade da proposta, será divulgado o resultado do julgamento do preço, procedendo a verificação da habilitação do licitante.

22.3 A classificação das propostas será pelo critério de menor preço, representado pelo menor valor global, por meio de pesquisa de mercado.

23. DO REAJUSTE:

23.1 Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura ou da retirada do instrumento equivalente



Guapimirim, 26 de Março de 2019.

Responsável pela elaboração Joelma Rangel Mat. 12.505-9	De acordo Roberto Petto Gomes Secretário Municipal de Saúde Matrícula: 1367760-12
Autorizo início do procedimento	
Não autorizo início do procedimento	

ANEXO I
 CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO
 CRONOGRAMA PARA IMPLANTAÇÃO DO SOFTWARE – ANEXO

ATIVIDADES	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS POR ETAPA											
	MÊS											
	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º
Licença de uso com n° ilimitados de usuários	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Implantação e Capacitação	X	X	X									
Suporte Assistido e Manutenção				X	X	X	X	X	X	X	X	X
Customizações, suporte e manutenção para demandas inicialmente não Previstas	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Locação de Equipamentos de Informática	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Fornecimento de Conectividade	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

Unidade	Endereços	Execução
Centro Municipal de Imagem	Avenida Dedo de Deus , n° 270 - Centro-	1º Mês



**PREFEITURA**
GUAPI**SECRETARIA**
MUNICIPAL DE
SAÚDE

PROCESSO: 3891/2018

FOLHA: 550

RÚBRICA: 

	Guapimirim - CEP:25946-244	
ESF Orindi	RJ 122, 414 – Paraíso – Guapimirim/RJ	1º Mês
ESF Parada Ideal	Rua Jorge Mauro, s/n – Parada Ideal – Guapimirim/RJ – CEP: 25.942-732	1º Mês
ESF Parada Modelo	Estrada Rio Friburgo - RJ 122 – KM 0 – Parada Modelo – Guapimirim/RJ	1º Mês
ESF Parque Santa Eugênia	Rua Afonso Pena, S/N - Parque Eugênia - Guapimirim/RJ - CEP.: 25943-232	1º Mês
ESF Quinta Mariana	Rua Petrônio Pacinto, 955 – Quinta Mariana – Guapimirim/RJ – CEP: 25.946-568	1º Mês
ESF Status	Rua Esmeraldino Salvo, S/N – Cadetes Fabres – Guapimirim/RJ – CEP: 25.943-674	1º Mês
ESF Vale das Pedrinhas	Rua 15, s/n – Vale das Pedrinhas – Guapimirim/RJ	1º Mês
Hospital Municipal de Guapimirim	Rua Oswaldo Cruz, s/n – Bananal – Guapimirim/RJ – CEP: 25.946-497	1º Mês
Posto de Saúde João Arruda - Centro	Rua Oswaldo Cruz, s/n – Bananal – Guapimirim/RJ – CEP: 25.946-497	1º Mês
Secretaria Municipal de Saúde de Guapimirim	Rua Pastor Francisco Antônio da Rosa, 149 – Centro – Guapimirim/RJ – CEP:25.946-253	1º Mês
CAPS - Centro de Atenção Psicossocial	Rua Rogério Cortez, 100 – Centro - Guapimirim/RJ	2º Mês
Centro de Apoio Psicossocial – Álcool e Drogas – CAPS	Rua Antônio Raposo Tavares nº 11 – Vale das Pedrinhas/Guapimirim/RJ	2º Mês
Centro de Atenção à Saúde do Idoso - CASI	Rua Pedro Rufino, 199 – Paiol – Guapimirim/RJ	2º Mês
Centro de Saúde Mental de Guapimirim	Rua Rogério Cortez, 100 - Bairro Paiol - Guapimirim/RJ - CEP.: 25945-886.	2º Mês
Centro Municipal de Fisioterapia	Av. Dedo de Deus, Centro – Guapimirim/RJ – CEP: 25.940-000	2º Mês
Centro Pediátrico e Nutricional	Rua Pastor Francisco Antônio da Rosa, 149 – Centro – Guapimirim/RJ – CEP:25.946-253	2º Mês
UBS Rua 11	Rua 11, 469 – Vale das Pedrinhas – Guapimirim/RJ	2º Mês
UBS Vila Olímpia	Rua Copérnico, S/N – Vila Olímpia – Guapimirim/RJ – CEP: 25.940-187	2º Mês
Conselho Municipal de Saúde	Estrada do Bananal, nº 2340 - Bananal - Guapimirim/Rj - CEP: 25.940-000	3º Mês



ANEXO II
ESTIMATIVA DE HOMEM/HORA – H/H

Item	Descrição	U.F.	Qtde. por Mês	Meses	Total de Horas
1	Implantação e Capacitação				
1.1	Administrador de rede e configuração de servidores.	H/H	130	06	780
1.2	Programador/Analista de Dados	H/H	145	06	870
1.3	Analista de Negócio	H/H	600	06	3.600
1.4	Atendente Suporte Local	H/H	65	06	390
1.5	Gestor de Projeto	H/H	200	06	1.200
2	Suporte Assistido e Manutenção				
2.1	Atendente Suporte Remoto	H/H	2.400	06	14.400
2.2	Administrador de rede e configuração de servidores	H/H	600	06	3.600
2.3	Manutenção do Sistema e correção evolutiva.	H/H	1.400	06	8.400
2.4	Gestor de Projeto	H/H	350	06	2.100
3	Banco de Horas				
3.1	Customizações, suporte e manutenção para demandas inicialmente não previstas.	H/H	20	12	240

OBSERVAÇÕES GERAIS:

1) A coluna "Qtde. por Mês" representa o número de meses em que a atividade descrita ocorrerá, respeitando a quantidade de horas no mês. Quando não preenchida, significa que a atividade descrita ocorrerá somente uma vez e/ou quando demandado, também respeitando a quantidade de horas no mês e/ou no banco de horas.

ANEXO III

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E FUNCIONAIS E DEMONSTRAÇÃO DA SOLUÇÃO

23. O SISTEMA DEVERÁ ATENDER INTEGRALMENTE ESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

23.1. A empresa vencedora deverá demonstrar que atende as funcionalidades descritas neste termo de Referência. A demonstração deverá ocorrer em equipamento de propriedade da mesma, com simulação de comunicação nos casos requeridos. A Secretaria Municipal de Saúde disponibilizará tão somente para as empresas, pontos de energia e acesso à internet se necessário.

23.2. **INTEGRAÇÃO:** A Secretaria Municipal de Saúde deseja contratar um conjunto de módulos e funcionalidades direcionadas à gestão pública da saúde que trabalhem de forma integrada, ou seja, um software que disponibilize um banco de dados único, criando-se uma metodologia administrativa mais eficaz, evitando-se a duplicidade de informações, garantindo a confiança e segurança das mesmas. As informações reunidas em base centralizada, permitirá ao gestor municipal de saúde o embasamento necessário para formular e estruturar políticas públicas de saúde.

23.3. A integração de todos os módulos se faz necessária para que a Secretaria Municipal de Saúde detenha um cadastro único de pessoas físicas e jurídicas, possibilitando o cruzamento de informações, evitando duplicidade das mesmas, propiciando à Administração Pública maior controle, transparência, economia, fiscalização e eficiência de seus atos.

23.4. A seguir serão listados os requisitos obrigatórios de cada módulo. As empresas deverão analisar detidamente cada aspecto requerido, pois, os mesmos, deverão, em momento oportuno, dentro do presente certame, ser demonstrado tecnicamente seu atendimento integral.

23.5. Os módulos mencionados receberam os referidos nomes para mero efeito de atribuição de uma noção lógica de suas funcionalidades, sendo aceito que as empresas ofereçam módulos, submódulos cujos nomes sejam diferentes, desde que observadas as funcionalidades e características técnicas que deles se esperam e principalmente que os mesmos sejam integrados. A contratação de todos os módulos é necessária tendo em vista a integração entre os mesmos.

23.6. Requisitos Tecnológicos do software de gestão integrado da saúde:

23.6.1. A linguagem de programação principal do sistema de Gestão PHP 5.2 ou superior.

23.6.2. O Software suporta múltiplos usuários concorrentes.

23.6.3. O Software é executado em ambiente WEB, sem ser por emulação.

23.6.4. O Gerenciador de Banco de Dados (SGDB) é baseado em software livre, que permita seu fornecimento gratuito à Contratante.

23.6.5. Utiliza tecnologia Action Script 3 e/ou JavaScript e/ou PHP.

23.6.6. Permite personalizar o acesso às funções do sistema sem a necessidade de perfis de usuário.

23.6.7. Permite parametrização de funcionalidades críticas para adequação ao cliente

23.6.8. Possui o cadastro e identificação do cidadão com fotografia digital.

23.6.9. Funciona em arquitetura cliente/servidor.

23.6.10. A solução opera por transações, de modo que os dados recolhidos em uma transação fiquem imediatamente disponíveis no banco de dados, devendo ser imediatamente validados.

23.6.11. Utiliza técnicas de normalização de Banco de Dados

23.7. Requisitos Funcionais do software de gestão integrado da saúde:

23.7.1. CADASTRO

23.7.1.1. Permitir a busca de paciente e pessoa no sistema;

23.7.1.2. Permitir a busca por nome, sobrenome, data de nascimento, identidade, CPF, nome da mãe, cidade/Estado, cartão do SUS, sexo ou idade;



- 23.7.1.3. Permitir o cadastro e visualização de paciente e pessoa;
- 23.7.1.4. Permitir o alterar o cadastro de paciente e pessoa;
- 23.7.1.5. Permitir excluir o cadastro de paciente e pessoa; quando houver necessidade;
- 23.7.1.6. Possibilitar o controle de duplicidade no cadastro de paciente e pessoa por meio de análise do nome do paciente;
- 23.7.1.7. Possibilitar o controle de duplicidade no cadastro de paciente e pessoa por meio de análise do nome da mãe;
- 23.7.1.8. Possibilitar o controle de duplicidade no cadastro de paciente e pessoa por meio de análise da data de nascimento;
- 23.7.1.9. Permitir vincular a foto ao cadastro de paciente, pessoa e funcionários;
- 23.7.1.10. Possibilitar vincular ao cadastro a foto do paciente e pessoa através de fotografia tirada na hora pela webcam ou selecionando imagens em pastas;
- 23.7.1.11. Permitir o cadastramento completo do paciente (nome do pai, assim como nacionalidade, etnia, escolaridade, estado e cidade natal, e-mail, estado civil, zona residencial e profissão);
- 23.7.1.12. Permitir o cadastro de visitantes e acompanhante vinculados ao paciente
- 23.7.1.13. Permitir alterar o cadastro de visitante e acompanhante;
- 23.7.1.14. Permitir excluir o cadastro de visitante e acompanhante;
- 23.7.1.15. Permitir o cadastro de recém-nascido através do cadastro da mãe
- 23.7.1.16. Possibilitar o cadastramento: cartão SUS, carteira nacional de habilitação, certidão de casamento/nascimento, CPF, CTPS, identidade, identidade estrangeira, PIS, título de eleitor;
- 23.7.1.17. Possibilitar vincular o cadastro de pessoas ao cadastro de usuário;
- 23.7.1.18. Permitir o cadastro de número prontuário alternativo específico por Unidade de Saúde;
- 23.7.1.19. Gerar automaticamente um número de prontuário único entre as Unidades de Saúde;
- 23.7.1.20. Possibilitar imprimir a ficha ou carteira dos pacientes, selecionando vários ou por determinado paciente;
- 23.7.1.21. Permitir a configuração de vias da impressão;
- 23.7.1.22. Possuir ferramenta de habilitação e inabilitação de pacientes por período de inatividade no sistema;
- 23.7.1.23. Possuir ferramenta de habilitação e inabilitação de paciente selecionado, bem como seu motivo de inabilitação;
- 23.7.1.24. Possuir cadastro de Unidades de Saúde com múltiplos setores e locais de atendimento vinculados a elas;
- 23.7.1.25. Possuir cadastro de setores;
- 23.7.1.26. Possuir cadastro de locais de atendimento;
- 23.7.1.27. Possuir o cadastro de usuário com senha e login de acesso ao sistema;
- 23.7.1.28. Possibilitar configurar o controle de permissões por funcionalidades, permitindo que usuários diferentes possam ter acesso a funções diferentes no sistema por cada uma Unidade de Saúde à qual tenha acesso;
- 23.7.1.29. Permitir o cadastro de convênios, vinculando-os aos diferentes módulos do sistema;
- 23.7.1.30. Permitir a importação das ocupações da tabela CBO que serão utilizadas no sistema;
- 23.7.1.31. Permitir cadastrar de funcionário com vínculos específicos que permitam que ele seja visível somente em Unidades de Saúde e módulos específicos;
- 23.7.1.32. Permitir a habilitação e inabilitação dos funcionários por períodos independentes de sua escala, prevendo férias ou outras incapacidades de atendimento;
- 23.7.1.33. Permitir a visualização e exclusão dessas inabilitações;
- 23.7.1.34. Possibilitar que a mesma pessoa possa ser tanto um paciente quanto um funcionário, provendo assim a união dos históricos de oferta e consumo de serviços;
- 23.7.1.35. Possuir relatórios de funcionários cadastrados, funcionários inabilitados, vínculos inativos e produtividade de cadastro de pessoas por usuário no sistema;



- 23.7.1.36. Possibilitar cadastrar feriados e recessos para inabilitar determinados atendimentos.
- 23.7.1.37. Permitir estabelecer faixa etária e sexo para determinados atendimentos
- 23.7.2. CONSULTA
- 23.7.2.1. Permitir busca e cadastro das escalas de atendimento dos profissionais, identificando-as por Unidade de Saúde, Setor, Ocupação, profissional, dia da semana, horário, quantidade de vagas e período de validade;
- 23.7.2.2. Permitir a uma escala seja alterada, excluída ou visualizada;
- 23.7.2.3. Possibilitar a impressão das escalas de atendimentos por unidade de saúde, setor e/ou profissional;
- 23.7.2.4. Permitir o cadastro de escalas de tipo normal e reserva técnica;
- 23.7.2.5. Permitir acesso específico para as funções do sistema por tipo de escala;
- 23.7.2.6. Permitir buscar a Unidade de Saúde que requisitou a inserção do paciente na Fila de Regulação;
- 23.7.2.7. Permitir o acesso ao histórico da escala do Profissional, com informações das escalas excluídas e fora do período de validade;
- 23.7.2.8. Permitir a divisão da Escala em um dado dia, criando duas sub escalas configuráveis de forma independente;
- 23.7.2.9. Permitir a alteração da escala em um dia específico sem que isso altere também as informações já cadastradas para aquela escala;
- 23.7.2.10. Permitir a alteração de uma escala sem que isso altere também as informações já cadastradas nos dias em que essa escala foi utilizada;
- 23.7.2.11. Possibilitar a importação de objetivos de consulta disponibilizados pelo SUS diferenciando-os por Unidade de Saúde, convênio, nome e código;
- 23.7.2.12. Possibilitar o cadastro de novos objetivos de consulta, diferenciando-os por Unidade de Saúde, convênio, nome e código;
- 23.7.2.13. Permitir o cadastro de período de agendamento de consultas de um setor, definindo assim uma janela de agendamento que dite a carência em dias ou semanas para que o agendamento se inicie e o período de marcação em dias ou semanas para que o agendamento termine;
- 23.7.2.14. Permitir cadastrar protocolos de anamnese, receitas, solicitação de exames, diagnóstico clínico e prescrições iniciais diferentes por profissionais ou Unidades de Saúde para serem utilizados durante o atendimento do paciente;
- 23.7.2.15. Permitir o atendimento do paciente, com cadastro de consulta prévia, anamnese, hipótese diagnóstica, prescrição, solicitação de exames, atendimento social, resultado de exame e receita;
- 23.7.2.16. Permitir o cadastro das prioridades necessárias para regular as consultas inseridas na fila, diferenciando-as por nome, peso e cor;
- 23.7.2.17. Permitir regular os pacientes através de uma ocupação médica, informando também a prioridade, a data da solicitação e o médico solicitante;
- 23.7.2.18. Permitir a alteração da ordem dos pacientes na fila de regulação;
- 23.7.2.19. Possuir funcionalidade para gravação de informações úteis e evolução do paciente enquanto estiver na fila para regulação, auxiliando assim a tomada de decisão do médico regulador;
- 23.7.2.20. Permitir o agendamento das consultas por dia, por período e através de fila de regulação, integrando todos os agendamentos nas mesmas escalas;
- 23.7.2.21. Permitir visualizar as observações do profissional como escalas e dias inabilitados;
- 23.7.2.22. Permitir alterar e excluir uma consulta;
- 23.7.2.23. Permitir o agendamento retroativo de consultas;
- 23.7.2.24. Permitir a visualização ou alteração dos dados do paciente;
- 23.7.2.25. Permitir visualizar o histórico de consultas do paciente;

- 23.7.2.26. Permitir a impressão e reimpressão do comprovante da consulta;
- 23.7.2.27. Permitir a impressão e reimpressão da ficha de controle ambulatorial;
- 23.7.2.28. Possibilitar a efetivação de múltiplas consultas ao mesmo tempo, selecionando-as como em aberto, efetivada e não efetivada com informação do motivo para não efetivação;
- 23.7.2.29. Permitir listar os atendimentos marcados para um profissional em um setor e ocupação específicos;
- 23.7.2.30. Controlar o limite de consultas em uma escala, impedindo que sejam agendadas mais consultas que o configurado para a escala naquele dia;
- 23.7.2.31. Permitir o atendimento do paciente, com cadastro de consulta prévia, anamnese, hipótese diagnóstica, atendimento social, prescrição, solicitação de exames e receita;
- 23.7.2.32. Permitir a impressão dos atendimentos;
- 23.7.2.33. Permitir a transferência de consultas;
- 23.7.2.34. Permitir a impressão da transferência de consultas;
- 23.7.2.35. Possuir o histórico de transferências realizadas;
- 23.7.2.36. Permitir a habilitação e inabilitação dos dias de atendimento de um profissional sem afetar suas escalas em outros módulos;
- 23.7.2.37. Permitir encaminhar prontuários baseando-se nas consultas agendadas;
- 23.7.2.38. Permitir o encaminhamento de prontuário extra;
- 23.7.2.39. Gerar a lista de saída de prontuários baseando-se na ordem de arquivamento;
- 23.7.2.40. Controlar a devolução de prontuários dispensados e imprimir a agenda de atendimentos dos profissionais;
- 23.7.2.41. Possibilitar a impressão da agenda de atendimentos dos profissionais;
- 23.7.2.42. Possuir relatórios de agendamentos analíticos, totais de agendamento e estatística de agendamento;
- 23.7.2.43. Possuir relatórios de produtividade por usuário, histórico de agendamento de pacientes, boletim de produção ambulatorial normal e por objetivo de consulta, Transferências de Consultas, dias de atendimento inabilitados, consultas não efetivadas;
- 23.7.2.44. Possuir relatórios de pacientes não utilizados no sistema, histórico de encaminhamento de prontuários e de retirada de prontuários;
- 23.7.2.45. Possuir relatórios de produtividade de inclusão nas filas de regulação e de pacientes presentes na lista de regulação e dos excluídos da fila;
- 23.7.3. **EMERGÊNCIA**
- 23.7.3.1. Permitir o cadastro de locais de destino para onde dar a saída do paciente;
- 23.7.3.2. Permitir cadastrar protocolos de anamnese, receitas, solicitação de exames, diagnóstico clínico, prescrições iniciais e atendimento social diferentes por atendentes ou Unidades de Saúde para serem utilizados durante o atendimento do paciente;
- 23.7.3.3. Possibilitar a classificação de risco por Unidade de Saúde com atribuição de uma cor e peso para auxiliar o processo de atendimento do paciente;
- 23.7.3.4. Possibilitar registrar a entrada do paciente em um setor e convênio, gerando um número de boletim de atendimento automatizado;
- 23.7.3.5. Possibilitar a busca do paciente pelo número do boletim
- 23.7.3.6. Possibilitar o registro de um responsável, buscando automaticamente do cadastro do paciente os nomes de Mãe e Pai;
- 23.7.3.7. Permitir a entrada de um indigente com o posterior vínculo a um paciente sem que isso implique na perda de informações do atendimento;
- 23.7.3.8. Disponibilizar campo de observações para simplificar o processo de identificação de indigentes;

- 23.7.3.9. Possibilitar o acesso ao histórico dos boletins do paciente;
- 23.7.3.10. Permitir visualizar e alterar o número de prontuário do paciente;
- 23.7.3.11. Permitir acesso ao cadastro básico de paciente;
- 23.7.3.12. Possibilitar registrar a saída do paciente, selecionando um tipo de saída e local de destino previamente cadastrados;
- 23.7.3.13. Permitir excluir uma saída existente e recadastrar uma nova saída para o boletim;
- 23.7.3.14. Permitir a emissão do boletim de atendimento médico;
- 23.7.3.15. Permitir o atendimento do paciente, com cadastro de consulta prévia, anamnese, hipótese diagnóstica, prescrição, solicitação de exames, receita e atendimento por assistentes sociais;
- 23.7.3.16. Permitir o encaminhamento do paciente, mapeando assim os diversos setores da emergência percorridos pelo paciente;
- 23.7.3.17. Possibilitar que o atendimento de um paciente seja realizado por um profissional quanto por um usuário em nome de um profissional;
- 23.7.3.18. Possuir cadastro de Leitos e Tipos de Leito, com ferramenta que permita vincular e desvincular Tipos a um Leito sem que isso afete o histórico daquele leito;
- 23.7.3.19. Controlar os estados Vazio, ocupado permitindo ou bloqueando funções dependendo do estado atual;
- 23.7.3.20. Possibilitar o mapeamento de todo o ciclo de vida do leito, permitindo o trânsito entre os estados vazio, ocupado com a possibilidade de cadastro de observação entre essas trocas;
- 23.7.3.21. Permitir realizar trocas do estado de leitos de forma independente, possibilitando somente a troca entre estados específicos;
- 23.7.3.22. Possibilitar a exibição de histórico de trocas de estados do leito;
- 23.7.3.23. Permitir independentemente das unidades de saúde, a transferência de pacientes entre leitos;
- 23.7.3.24. Possibilitar visualização das transferências realizadas em uma emergência e as realizadas para aquele paciente;
- 23.7.3.25. Permitir realizar trocas de pacientes entre leitos, independente do setor e local de atendimento; Permuta;
- 23.7.3.26. Permitir visualizar no Mapa de Leitos um histórico de permuta por leito;
- 23.7.3.27. Prover ferramenta para exibição do Mapa de Leitos consolidado ou de Unidades de Saúde específicas;
- 23.7.3.28. Possuir relatórios de atendimentos realizados, entradas e saídas do setor de emergência;
- 23.7.3.29. Possuir relatório de boletins excluídos;
- 23.7.3.30. Possuir relatório de encaminhamentos;
- 23.7.3.31. Possuir painel de chamada de voz para identificação e encaminhamento do paciente para os setores na rotina de atendimento da emergência;
- 23.7.3.32. Permitir encaminhar e dar saída no boletim em qualquer região do módulo;
- 23.7.3.33. Permitir indicar prioridade no boletim para o atendimento;
- 23.7.4. EXAMES
- 23.7.4.1. Permitir tanto a importação de procedimentos disponibilizados pelo SUS diferenciando-os por Unidade de Saúde, convênio, nome, código e custo;
- 23.7.4.2. Permitir o cadastro de novos procedimentos, diferenciando-os por Unidade de Saúde, convênio, nome, código e custo;
- 23.7.4.3. A solução deverá permitir a classificação de risco baseado no protocolo internacional de classificação de risco (Manchester), o índice de gravidade e o tempo máximo de espera por uma intervenção médica ao paciente;
- 23.7.4.4. Permitir importar procedimentos para profissionais, diferenciando assim as listas de procedimentos realizadas por cada profissional;

- 23.7.4.5. Permitir buscar a Unidade de Saúde que requisitou a inserção do paciente na Fila de Regulação;
- 23.7.4.6. Permitir busca e cadastro de escala de atendimentos dos profissionais, identificando-as por Unidade de Saúde, Setor, Ocupação, profissional, dia da semana, horário, quantidade de vagas e período de validade;
- 23.7.4.7. Permitir que a escala seja alterada, excluída ou visualizada;
- 23.7.4.8. Permitir a impressão da escala de atendimento;
- 23.7.4.9. Permitir o agendamento de exames retroativo;
- 23.7.4.10. Permitir o acesso ao histórico da escala do Profissional, com informações das escalas excluídas e das fora do período de validade;
- 23.7.4.11. Permitir a divisão da Escala em um dado dia, criando duas subescalas configuráveis de forma independente;
- 23.7.4.12. Permitir a alteração da escala em um dia específico sem que isso altere também as informações já cadastradas para aquela escala;
- 23.7.4.13. Permitir a alteração de uma escala sem que isso altere também as informações já cadastradas nos dias em que essa escala foi utilizada;
- 23.7.4.14. Permitir o cadastro de período de agendamento de exames de um setor, definindo assim uma janela de agendamento que dite a carência em dias ou semanas para que o agendamento se inicie e o período de marcação em dias ou semanas para que o agendamento termine;
- 23.7.4.15. Permitir o cadastro das prioridades necessárias para regular os pacientes inseridos na fila, diferenciando-as por nome, peso e cores;
- 23.7.4.16. Permitir regular os pacientes através do procedimento necessário, informando também a prioridade, a data da solicitação e o médico solicitante, quantidade e CID10;
- 23.7.4.17. Permitir a alteração da ordem dos pacientes na fila de regulação;
- 23.7.4.18. Possibilitar a gravação de informações úteis e evolução do paciente enquanto estiver na fila para regulação, auxiliando assim a tomada de decisão do médico regulador;
- 23.7.4.19. Permitir o agendamento dos exames por dia, por período e através de fila de regulação, integrando todos os agendamentos nas mesmas escalas;
- 23.7.4.20. Permitir visualizar as observações do profissional (profissional, escala, dias inabilitados);
- 23.7.4.21. Possibilitar a efetivação de exames, selecionando-as como em aberto, efetivada e não efetivada com informação do motivo para não efetivação;
- 23.7.4.22. Permitir cadastrar exames terceirizados. No agendamento será gerado uma senha que será usada para efetivar exames realizados;
- 23.7.4.23. Permitir a transferência de agendamentos - realizar a transferência entre escalas, profissionais, datas ou setores;
- 23.7.4.24. Permitir visualizar o histórico de transferências realizadas;
- 23.7.4.25. Permitir a habilitação e inabilitação dos dias de atendimento de um profissional sem afetar suas escalas em outros módulos;
- 23.7.4.26. Possuir relatórios de agendamento de profissionais analítico, total e estatístico, histórico de pacientes, boletim de produção ambulatorial normal e por procedimento;
- 23.7.4.27. Possuir relatórios atendimentos inabilitados, procedimentos não efetivados e de pacientes na fila e excluídos dela;
- 23.7.5. FARMÁCIA
- 23.7.5.1. Permitir o cadastro de farmácias como centrais ou satélites, hierarquizando-as com permissões e funcionalidades diferentes;
- 23.7.5.2. Permitir múltiplas farmácias centrais;



- 23.7.6.16. Possuir o cadastro de tipos de produtos;
- 23.7.6.17. Possuir o cadastro de tipos de movimentação e a escolha desses novos tipos de movimentação nas movimentações do sistema;
- 23.7.6.18. Permitir a impressão das movimentações realizadas;
- 23.7.6.19. Possuir relatórios de entradas, saídas de produtos, estoques, descartes, estornos, demanda, consumo médio, consumo total, validade, inventário;
- 23.7.6.20. Possuir relatórios de comparativo de entradas e saídas de produtos, consumo médio de produtos, consumo total de produtos, validade de produtos, e movimentações;
- 23.7.7. INTERNAÇÃO
- 23.7.7.1. Possuir cadastro de Leitos e Tipos de Leito, com ferramenta que permita vincular e desvincular Tipos a um Leito sem que isso afete o histórico daquele leito;
- 23.7.7.2. Controlar os estados Vazio, Em Espera, Ocupado, em Desinfecção e Manutenção de um leito, permitindo ou bloqueando funções dependendo do estado atual;
- 23.7.7.3. Prover ferramenta para exibição do Mapa de Leitos consolidado ou de Unidades de Saúde específicas;
- 23.7.7.4. Permitir que essa troca de estados do leito não afete o histórico das internações realizadas naquele leito;
- 23.7.7.5. Possibilitar registrar a entrada do paciente em um setor e convênio, gerando um número de internação automatizado, além de possuir ferramenta para a busca por número de internação;
- 23.7.7.6. Permitir o cadastro de AIH, com procedimento vinculado ao (s) CID (s) selecionados;
- 23.7.7.7. Registrar o conjunto de números de AIH e procedimentos relacionados à internação;
- 23.7.7.8. Auxiliar o registro de um responsável, buscando automaticamente do cadastro do paciente nomes de Mãe e Pai;
- 23.7.7.9. Possibilitar o acesso ao histórico das internações do paciente;
- 23.7.7.10. Permitir visualizar e alterar o número de prontuário do paciente;
- 23.7.7.11. Permitir acesso ao cadastro básico de paciente;
- 23.7.7.12. Possibilitar registrar a saída do paciente, selecionando um tipo de saída e local de destino previamente cadastrado;
- 23.7.7.13. Permitir a entrada de um indigente com o posterior vínculo a um paciente sem que isso implique na perda de informações do atendimento;
- 23.7.7.14. Disponibilizar campo de observações para simplificar o processo de identificação de indigentes;
- 23.7.7.15. Permitir acesso para cadastro de recém-nascido através do cadastro da mãe;
- 23.7.7.16. Permitir excluir uma saída existente e recadastrar uma nova saída para a internação;
- 23.7.7.17. Permitir tanto a importação de procedimentos disponibilizados pelo SUS, diferenciando-os por Unidade de Saúde, convênio, nome, código e custo;
- 23.7.7.18. Permitir o cadastro de novos procedimentos, diferenciando-os por Unidade de Saúde, convênio, nome, código e custo;
- 23.7.7.19. Permitir o cadastro das prioridades necessárias para regular os pacientes inseridos na fila, diferenciando-as por nome, peso e cores;
- 23.7.7.20. Permitir regular os pacientes através do tipo de leito necessário, informando também a prioridade, a data da solicitação e o médico solicitante, local de espera, unidade solicitante, bem como um conjunto de CIDs e de procedimentos;
- 23.7.7.21. Permitir a alteração da ordem dos pacientes na fila de regulação;
- 23.7.7.22. Permitir buscar a Unidade de Saúde que requisitou a inserção do paciente na Fila de Regulação
- 23.7.7.23. Permitir estornar paciente ao leito, mesmo que este já esteja ocupado novamente;



- 23.7.7.24. Possibilitar a gravação de informações úteis e evolução do paciente enquanto estiver na fila para regulação, auxiliando assim a tomada de decisão do médico regulador;
- 23.7.7.25. Possuir o cadastro de Unidades Solicitantes e de Locais de Espera;
- 23.7.7.26. Possuir relatórios de entradas, saídas e exclusões de internações, comparativo de leitos e situações;
- 23.7.7.27. Possuir relatório de produtividade de entrada de internações;
- 23.7.7.28. Possuir o relatório de pacientes na fila e excluídos dela, bem como de produtividade de inserção na fila e demanda reprimida;
- 23.7.7.29. Possibilitar o mapeamento de todo o ciclo de vida do leito, permitindo o trânsito entre os estados vazio, ocupado, reserva, desinfecção e manutenção com a possibilidade de cadastro de observação entre essas trocas;
- 23.7.7.30. Permitir realizar trocas do estado de leitos de forma independente, possibilitando somente a troca entre estados específicos;
- 23.7.7.31. Possibilitar a exibição de histórico de trocas de estados do leito;
- 23.7.7.32. Permitir independentemente da unidade de saúde, a transferência de pacientes entre leitos;
- 23.7.7.33. Possibilitar visualização das transferências realizadas em uma internação e as realizadas para aquele paciente;
- 23.7.7.34. Permitir realizar trocas de pacientes entre leitos, independente do setor e local de atendimento; Permuta;
- 23.7.7.35. Permitir visualizar no Mapa de Leitos um histórico de permuta por leito;
- 23.7.7.36. Permitir crítica de sexo do paciente compatível com procedimento e diagnóstico;
- 23.7.7.37. Permitir crítica de especialidade de acordo com a idade;
- 23.7.7.38. Permitir exportação para o SISAIIH para faturamento de AIHS;
- 23.7.7.39. Possuir relatório de altas não faturadas;
- 23.7.7.40. Possuir relatório de homônimos;
- 23.7.7.41. Possuir relatórios para Faturamento de AIH e Internação;
- 23.7.8. PRONTUÁRIO ELETRÔNICO
- 23.7.8.1. Possuir cadastro de Unidade de Saúde – Nome da unidade, CNES, Logradouro, CEP, Número, Complemento, Referência, Zona Residencial, Bairro, Município, Código IBGE, Estado, Telefone).
- 23.7.8.2. Permitir cadastrar o Setor – Nome do setor, Tipo de atendimento (Ambulatorial, Emergência, Internação) e Unidade de Saúde.
- 23.7.8.3. Permitir cadastrar o Local de atendimento – Nome do local, Descrição e Setor.
- 23.7.8.4. Possibilitar alterar o tamanho de letra na impressão de documentos, tamanho da fonte de acordo com a preferência do usuário.
- 23.7.8.5. Possibilitar a impressão o de perguntas não respondidas – Indicar se será impresso ou não as perguntas que não foram respondidas.
- 23.7.8.6. Visualizar os documentos criados
- 23.7.8.7. Permitir a impressão de documentos (filtrando por paciente, tipo de documento e período)
- 23.7.8.8. Possuir ícones de preferência, indicando na tela inicial de atendimento e de acordo com a data de nascimento se o paciente é idoso Além da idade o tipo sanguíneo do paciente também pode ser exibido.
- 23.7.8.9. Possuir na tela inicial de atendimento a informação do tipo sanguíneo do paciente.
- 23.7.8.10. Possuir notificação de adição de pacientes na fila assim que um novo paciente for inserido na fila
- 23.7.8.11. Possuir o status da consulta (em andamento ou aguardando).
- 23.7.8.12. Possuir criar e montar dinamicamente de documentos clínicos
- 23.7.8.13. Possibilitar a personalização do documento clínico





- 23.7.8.14. Possibilitar limitar a quantidade de informação no documento clínico de acordo com o setor, ocupação ou funcionário específico
- 23.7.8.15. Possibilitar associar um documento clínico a uma ficha exportável para o PEC centralizador
- 23.7.8.16. Possuir documentos pré configurado no sistema a listagem para os médicos dos documentos de acordo as características do paciente, tais como sexo e idade do paciente em atendimento.
- 23.7.8.17. Possuir pré cadastrado o documento de Anamnese
- 23.7.8.18. Possuir pré cadastrado o documento de Anamnese pediátrica
- 23.7.8.19. Possuir pré cadastrado o documento de Atendimento odontológico
- 23.7.8.20. Possuir pré cadastrado o documento de Procedimentos
- 23.7.8.21. Possuir pré cadastrado o documento de Pré-consulta (Acolhimento)
- 23.7.8.22. Possuir pré cadastrado o documento de Pré-natal
- 23.7.8.23. Possuir pré cadastrado o documento de Receita
- 23.7.8.24. Possuir pré cadastrado o documento de Solicitação de exames
- 23.7.8.25. Possuir a finalização de atendimento da consulta de forma automática
- 23.7.8.26. Possuir visualização de logs
- 23.7.8.27. Possuir Escuta Inicial
- 23.7.8.28. Possuir filtro da fila de pacientes
- 23.7.8.29. Possuir documento de atestado e declaração de comparecimento
- 23.7.9. ATENÇÃO BÁSICA
- 23.7.9.1. Permite o cadastro e gerenciamento de área e micro áreas;
- 23.7.9.2. Permite o cadastro e gerenciamento de equipes e funcionários da equipe;
- 23.7.9.3. Permite realizar downloads de fichas para o CDS;
- 23.7.9.4. Permitir o cadastro e gerenciamento de fichas por versão desktop para o profissional de acordo com o seu perfil;
- 23.7.9.5. Permitir o cadastro e gerenciamento de fichas por aplicativo mobile (android) para o profissional de acordo com o seu perfil;
- 23.7.9.6. Permitir que o aplicativo possui serviço de localização para facilitar os profissionais que utilizarão;
- 23.7.9.7. Permitir que o aplicativo funcione mesmo sem conexão à internet no momento do cadastro das fichas;
- 23.7.9.8. Permitir sincronização automática e manual com o servidor;
- 23.7.9.9. Permite o cadastro e gerenciamento de área e micro áreas;
- 23.7.9.10. Permite o cadastro e gerenciamento de equipes e funcionários da equipe;
- 23.7.9.11. Permite realizar downloads de fichas para o CDS;
- 23.7.9.12. Permitir o cadastro e gerenciamento de fichas por versão desktop para o profissional de acordo com o seu perfil;
- 23.7.9.13. Permitir o cadastro e gerenciamento de fichas por aplicativo mobile (android) para o profissional de acordo com o seu perfil;
- 23.7.9.14. Permitir que o aplicativo possui serviço de localização para facilitar os profissionais que utilizarão;
- 23.7.9.15. Permitir que o aplicativo funcione mesmo sem conexão à internet no momento do cadastro das fichas;
- 23.7.9.16. Permitir sincronização automática e manual com o servidor;
- 23.7.9.17. Possibilitar Tratamento de permissão pelos perfis de Atenção Básica:
- 23.7.9.18. Agente Comunitário de Saúde – ACS;
- 23.7.9.19. Agente de Combate à Endemia – ACE;
- 23.7.9.20. Profissionais de Nível Médio;



- 23.7.9.21. Serviço de Atenção Domiciliar – SAD;
- 23.7.9.22. Técnico em Saúde Bucal – TSB;
- 23.7.9.23. Agente administrativo – Administrador;
- 23.7.9.24. Profissionais de Nível Superior;
- 23.7.9.25. Permitir Download das informações em formato Thrift/XML para importação no PEC - Centralizador.
- 23.7.9.26. Permitir seleção de fichas por tipo ou todas em um único arquivo de exportação.
- 23.7.9.27. Possibilitar o download de um único arquivo para todo o município.
- 23.7.9.28. Permitir gerar exportação mediante seleção do período de preenchimento das fichas.
- 23.7.9.29. Relatórios de inconsistências na hora do download do (s) arquivo (s) contendo quais tipos de fichas estão com problemas e quais os motivos de não terem sido exportadas.
- 23.7.9.30. Possibilitar cadastrar, alterar e excluir áreas e micro áreas;
- 23.7.9.31. Possibilitar vincular e desvincular micro áreas à uma determinada área.
- 23.7.9.32. Possibilitar cadastrar, alterar e excluir equipes e funcionário.
- 23.7.9.33. Possibilitar vincular e desvincular o funcionário de uma equipe.
- 23.7.9.34. Possibilitar transferir o funcionário entre equipes.
- 23.7.9.35. Possibilitar adicionar perfil a um funcionário de atenção básica.
- 23.7.9.36. Relatórios com filtros de período e impressão de Atenção Domiciliar: AD1, AD2 E AD3
- 23.7.9.37. Relatórios com filtros de período e impressão de Atividades Coletivas Exercidas: Tipo de Atividade Coletiva, Qual Atividade foi exercida, quantitativo individualizado por atividade exercida, Total de atividades exercidas.
- 23.7.9.38. Relatórios com filtros de período e impressão de Conduta/Desfecho de Atendimentos: Tipo de Conduta/Desfecho com quantitativo individualizado.
- 23.7.9.39. Relatórios com filtros de período e impressão de Desfecho de Visita Domiciliar: Tipo de desfecho domiciliar com quantitativo individual, quantitativo total de visitas domiciliares
- 23.7.9.40. Relatórios com filtros de período e impressão de Quantitativo Individualizado de encaminhamentos.
- 23.7.9.41. Relatórios com filtros de período e impressão de Quantitativo do exame quando solicitado e quando avaliado.
- 23.7.9.42. Relatórios com filtros de período e impressão de Quantitativo de locais de atendimento
- 23.7.9.43. Relatórios com filtros de período e impressão de Motivo de Visita Domiciliar
- 23.7.9.44. Relatórios com filtros de período e impressão de Tipos de acompanhamento.
- 23.7.9.45. Relatórios com filtros de período e impressão de Problemas e Condições Avaliadas
- 23.7.9.46. Relatórios com filtros de período e impressão de Doenças Transmissíveis
- 23.7.9.47. Relatórios com filtros de período e impressão de Rastreamento
- 23.7.9.48. Relatórios com filtros de período e impressão de Procedimentos Consolidados
- 23.7.9.49. Relatórios com filtros de período e impressão de Administração de Medicamentos
- 23.7.9.50. Relatórios com filtros de período e impressão de Procedimentos / Pequenas Cirurgias
- 23.7.9.51. Relatórios com filtros de período e impressão de Tipos de Temas e Práticas de saúde.
- 23.7.9.52. Relatórios com filtros de período e impressão de Tipo de Atendimento
- 23.7.9.53. Relatórios com filtros de período e impressão de Objetivo do Atendimento
- 23.7.9.54. Relatórios com filtros de período e impressão de Porcentagem de gestantes em vigilância em saúde bucal.
- 23.7.9.55. Relatórios com filtros de período e impressão de Porcentagem de pacientes com necessidades especiais em vigilância em saúde bucal.
- 23.7.9.56. Relatórios com filtros de período e impressão de Visita Domiciliar com Tipos de Busca Ativa
- 23.7.9.57. Manter acesso as fichas já exportadas anteriormente.
- 23.7.9.58. Possuir Ficha de Cadastro Domiciliar com as seguintes informações:

- 23.7.9.59. Filtro de: Unidade de Saúde
- 23.7.9.60. Equipe/Área
- 23.7.9.61. CNS do Profissional
- 23.7.9.62. Micro área
- 23.7.9.63. Data Atendimento Início
- 23.7.9.64. Data Atendimento Fim
- 23.7.9.65. Fichas Exportadas
- 23.7.9.66. Endereço
- 23.7.9.67. Cadastros Recusados
- 23.7.9.68. Possuir Ficha de Cadastro Domiciliar com Busca de CEP
- 23.7.9.69. Possuir Ficha de Cadastro Domiciliar com Validação e identificação de Campos obrigatórios
- 23.7.9.70. Possuir Ficha de Cadastro Domiciliar com Tratar exibição dos campos baseando-se em suas condicionalidades
- 23.7.9.71. Possuir Ficha de Cadastro Domiciliar com Termo de Recusa do Cadastro Domiciliar
- 23.7.9.72. Possuir Ficha de Cadastro Domiciliar com Alteração do Cadastro Domiciliar
- 23.7.9.73. Possuir Ficha de Cadastro Domiciliar com Exclusão do Cadastro Domiciliar
- 23.7.9.74. Possuir Ficha de Cadastro Domiciliar com Criação de Famílias
- 23.7.9.75. Possuir Ficha de Cadastro Domiciliar com Alteração de Famílias
- 23.7.9.76. Possuir Ficha de Cadastro Domiciliar com Vínculo de pacientes a famílias
- 23.7.9.77. Possuir Ficha de Cadastro Domiciliar com Seleção de paciente responsável pela família
- 23.7.9.78. Possuir Ficha de Cadastro Domiciliar com Remoção de paciente da família
- 23.7.9.79. Possuir Ficha de Cadastro Domiciliar com Movimentação de paciente de família.
- 23.7.9.80. Possuir Ficha de Cadastro Domiciliar com Exclusão de famílias.
- 23.7.9.81. Possuir Ficha de Cadastro Individual com as seguintes informações: Filtro de:
- 23.7.9.82. Unidade de Saúde
- 23.7.9.83. Equipe/Área
- 23.7.9.84. CNS do Profissional
- 23.7.9.85. Micro área
- 23.7.9.86. Data Atendimento Início
- 23.7.9.87. Data Atendimento Fim
- 23.7.9.88. Ficha Exportada
- 23.7.9.89. Nome do indivíduo
- 23.7.9.90. Nome da mãe do indivíduo
- 23.7.9.91. Data de nascimento
- 23.7.9.92. Cadastro Recusado
- 23.7.9.93. Possuir Ficha de Cadastro Individual com Termo de Recusa Do Cadastro Individual.
- 23.7.9.94. Possuir Ficha de Cadastro Individual com Alteração do Cadastro Individual.
- 23.7.9.95. Possuir Ficha de Cadastro Individual com Exclusão do Cadastro Individual.
- 23.7.9.96. Possuir Ficha de Cadastro Individual com Movimentação de Cadastro Individual de Domicílio.
- 23.7.9.97. Possuir Ficha de Cadastro Individual com Validação e identificação de Campos obrigatórios
- 23.7.9.98. Possuir Ficha de Cadastro Individual com Tratar exibição dos campos baseando-se em suas condicionalidades
- 23.7.9.99. Possuir ficha de Visita Domiciliar com filtro de:
- 23.7.9.100. Unidades de Saúde
- 23.7.9.101. Equipe/Área





- 23.7.9.102. Turno
- 23.7.9.103. Data Atendimento Início
- 23.7.9.104. Data Atendimento Fim
- 23.7.9.105. Ficha Exportada
- 23.7.9.106. CNS Funcionário
- 23.7.9.107. Prontuário Familiar
- 23.7.9.108. Possuir ficha de Visita Domiciliar Validação e identificação de Campos obrigatórios
- 23.7.9.109. Possuir ficha de Visita Domiciliar Tratar exibição dos campos baseando-se em suas condicionalidades
- 23.7.9.110. Possuir ficha de Visita Domiciliar Alteração da Visita Domiciliar
- 23.7.9.111. Possuir ficha de Visita Domiciliar Exclusão da Visita Domiciliar
- 23.7.9.112. Possuir ficha de Procedimentos Ambulatoriais com filtro de: Unidades de saúde
- 23.7.9.113. Equipes/Área
- 23.7.9.114. Turno
- 23.7.9.115. Data Atendimento Início
- 23.7.9.116. Data Atendimento Fim
- 23.7.9.117. Ficha Exportada OK 64
- 23.7.9.118. CNS do funcionário
- 23.7.9.119. Prontuário Familiar
- 23.7.9.120. Possuir ficha de Procedimentos Ambulatoriais Alteração da ficha de Procedimentos Ambulatoriais
- 23.7.9.121. Possuir ficha de Procedimentos Ambulatoriais Exclusão da ficha de Procedimentos Ambulatoriais
- 23.7.9.122. Possuir ficha de Procedimentos Ambulatoriais Validação e identificação de Campos obrigatórios
- 23.7.9.123. Possuir ficha de Procedimentos Ambulatoriais Tratar exibição dos campos baseando-se em suas condicionalidades
- 23.7.9.124. Possuir ficha de Procedimentos Ambulatoriais com filtro de busca de procedimentos SIGTAP Por código e por texto.
- 23.7.9.125. Possuir ficha de Procedimentos Ambulatoriais com filtro de busca de:
- 23.7.9.126. Unidades de Saúde
- 23.7.9.127. Equipe/Área
- 23.7.9.128. Turno
- 23.7.9.129. Data Atendimento Início
- 23.7.9.130. Data Atendimento Fim
- 23.7.9.131. Ficha Exportada
- 23.7.9.132. CNS funcionário
- 23.7.9.133. Prontuário Familiar
- 23.7.9.134. Possuir ficha de Atendimento Individual com alteração do atendimento Individual
- 23.7.9.135. Possuir ficha de Atendimento Individual com Exclusão do Atendimento Individual
- 23.7.9.136. Possuir ficha de Atendimento Individual com Validação e identificação de Campos obrigatórios
- 23.7.9.137. Possuir ficha de Atendimento Individual com Tratar exibição dos campos baseando-se em suas condicionalidades
- 23.7.9.138. Possuir ficha de Atendimento Individual com Buscar CIAP2 por código e por texto.
- 23.7.9.139. Possuir ficha de Atendimento Individual com Buscar CID10 por código e por texto.
- 23.7.9.140. Possuir ficha de Atendimento Individual com Buscar SIA por código e por texto.

- 23.7.9.141. Possuir ficha de Atendimento Odontológico Filtro de:
- 23.7.9.142. Unidades de Saúde
- 23.7.9.143. Equipe/Área
- 23.7.9.144. Turno
- 23.7.9.145. Data de Atendimento Início
- 23.7.9.146. Data de Atendimento Fim
- 23.7.9.147. Ficha Exportada
- 23.7.9.148. CNS funcionário
- 23.7.9.149. Prontuário familiar
- 23.7.9.150. Possuir ficha de Atendimento Odontológico com Alteração de Atendimento Odontológico
- 23.7.9.151. Possuir ficha de Atendimento Odontológico com Exclusão de Atendimento Odontológico
- 23.7.9.152. Possuir ficha de Atendimento Odontológico com Buscar SIA Por código e por texto.
- 23.7.9.153. Possuir ficha de Atendimento Odontológico com Validação e identificação de Campos obrigatórios
- 23.7.9.154. Possuir ficha de Atendimento Odontológico com tratamento de exibição dos campos baseando-se em suas condicionalidades
- 23.7.9.155. Possuir ficha de Marcadores de Consumo Alimentar com filtro de: Unidades de Saúde
- 23.7.9.156. Equipe/Área
- 23.7.9.157. Data Atendimento Início
- 23.7.9.158. Data Atendimento Fim
- 23.7.9.159. Ficha Exportada
- 23.7.9.160. CNS do Funcionário
- 23.7.9.161. Possuir ficha de Marcadores de Consumo Alimentar com Alteração de Marcadores de Consumo Alimentar
- 23.7.9.162. Possuir ficha de Marcadores de Consumo Alimentar com Exclusão de Marcadores de Consumo Alimentar
- 23.7.9.163. Possuir ficha de Marcadores de Consumo Alimentar com Validação e identificação de Campos obrigatórios
- 23.7.9.164. Possuir ficha de Marcadores de Consumo Alimentar com Tratar exibição dos campos baseando-se em suas condicionalidades
- 23.7.9.165. Possuir ficha de Marcadores de Consumo Alimentar com exibição somente o formulário respectivo a idade do paciente em atendimento.
- 23.7.9.166. Possuir ficha de Atividade Coletiva com filtro de:
- 23.7.9.167. Unidades de Saúde
- 23.7.9.168. Equipe/Área
- 23.7.9.169. Micro área
- 23.7.9.170. Data Atendimento Início
- 23.7.9.171. Data Atendimento Fim
- 23.7.9.172. Ficha Exportada
- 23.7.9.173. CNS Funcionário
- 23.7.9.174. Tipo de Atividade
- 23.7.9.175. Possuir ficha de Atividade Coletiva com Alteração de Atividade Coletiva
- 23.7.9.176. Possuir ficha de Atividade Coletiva com Exclusão de Atividade Coletiva
- 23.7.9.177. Possuir ficha de Atividade Coletiva com adição de Profissionais Envolvidos à atividade coletiva.

- 23.7.9.178. Possuir ficha de Atividade Coletiva com possibilidade de adicionar, alterar e remover participantes.
- 23.7.9.179. Possuir ficha de Atividade Coletiva com Validação e identificação de Campos obrigatórios
- 23.7.9.180. Possuir ficha de Atividade Coletiva com tratamento da exibição dos campos baseando-se em suas condicionalidades.
- 23.7.9.181. Possuir ficha de Avaliação e Elegibilidade com filtro de:
- 23.7.9.182. Unidades de Saúde
- 23.7.9.183. Equipe/Área
- 23.7.9.184. Turno
- 23.7.9.185. Data Atendimento Início
- 23.7.9.186. Data Atendimento Fim
- 23.7.9.187. Ficha Exportada
- 23.7.9.188. CNS Funcionário
- 23.7.9.189. Possuir ficha de Avaliação e Elegibilidade com Buscar CID principal por código e por texto.
- 23.7.9.190. Possuir ficha de Avaliação e Elegibilidade com Buscar CID secundário por código e por texto.
- 23.7.9.191. Possuir ficha de Avaliação e Elegibilidade com Alterar Avaliação de Elegibilidade e Admissão.
- 23.7.9.192. Possuir ficha de Avaliação e Elegibilidade com exclusão de avaliação de Elegibilidade e Admissão.
- 23.7.9.193. Possuir ficha de Avaliação e Elegibilidade com validação e identificação de Campos obrigatórios
- 23.7.9.194. Possuir ficha de Avaliação e Elegibilidade com Tratamento de exibição dos campos baseando-se em suas condicionalidades
- 23.7.9.195. Possuir ficha de Atendimento Domiciliar com filtro de:
- 23.7.9.196. Unidades de Saúde
- 23.7.9.197. Equipe/Área
- 23.7.9.198. Turno
- 23.7.9.199. Data Atendimento Início
- 23.7.9.200. Data Atendimento Fim
- 23.7.9.201. Ficha Exportada
- 23.7.9.202. CNS Funcionário
- 23.7.9.203. Possuir ficha de Atendimento Domiciliar com possibilidade de Alterar Atendimento Domiciliar
- 23.7.9.204. Possuir ficha de Atendimento Domiciliar com possibilidade de Excluir Atendimento Domiciliar
- 23.7.9.205. Possuir ficha de Atendimento Domiciliar com possibilidade de Validação e identificação de Campos obrigatórios
- 23.7.9.206. Possuir ficha de Atendimento Domiciliar com possibilidade de tratar exibição dos campos baseando-se em suas condicionalidades
- 23.7.9.207. Possuir ficha de Atendimento Domiciliar com Buscar CID10 por código e por texto.
- 23.7.9.208. Possuir ficha de Atendimento Domiciliar com Buscar CIAP por código e por texto.
- 23.7.9.209. Possuir ficha de Atendimento Domiciliar com Buscar SIGTAP por código e por texto.
- 23.7.9.210. Possibilitar a alimentação das fichas independente de conexão com a internet ou sinal da operadora.
- 23.7.9.211. Possibilitar reutilizar informações do profissional, paciente, unidade já cadastradas.
- 23.7.9.212. Possibilitar reutilizar informações do paciente já cadastradas quando possível.
- 23.7.9.213. Possuir georeferenciamento no cadastro domiciliar.
- 23.7.9.214. Tratar exibição dos campos baseando-se em suas condicionalidades
- 23.7.9.215. Possibilitar sincronização manual e automática das fichas com sistema web.
- 23.7.9.216. Permitir identificar quando foi a última sincronização.





- 23.7.9.217. Permitir identificar domicílios já sincronizados ou não sincronizados.
- 23.7.9.218. Possuir mapa e lista para visualização dos domicílios cadastrados
- 23.7.9.219. Possibilitar a busca por domicílios.
- 23.7.9.220. Possibilitar identificar usuário e perfil logado.
- 23.7.9.221. Possuir Ficha de Cadastro Domiciliar com as seguintes informações:
- 23.7.9.222. Termo de Recusa do Cadastro Domiciliar
- 23.7.9.223. Alteração do Cadastro Domiciliar,
- 23.7.9.224. Criação de Famílias
- 23.7.9.225. Alteração de Famílias
- 23.7.9.226. Exclusão de famílias.
- 23.7.9.227. Vínculo de pacientes às famílias
- 23.7.9.228. Seleção de paciente e identificação visual do responsável pela família
- 23.7.9.229. Remover paciente da família
- 23.7.9.230. Exibir data do último atendimento ao paciente
- 23.7.9.231. Possuir Ficha de Cadastro Individual com as seguintes informações:
- 23.7.9.232. Termo de Recusa Do Cadastro Individual
- 23.7.9.233. Alteração do Cadastro Individual.
- 23.7.9.234. Busca do cadastro individual atualizado.
- 23.7.9.235. Possuir ficha de visita domiciliar;
- 23.7.9.236. Possuir ficha de Atendimento Domiciliar
- 23.7.9.237. Possuir ficha de Atendimento Odontológico
- 23.7.9.238. Possuir ficha de Atividade Coletiva
- 23.7.9.239. Possuir ficha de Atendimento Individual
- 23.7.9.240. Possuir ficha de Procedimentos Ambulatoriais
- 23.7.9.241. Possuir ficha de Avaliação e Elegibilidade
- 23.7.9.242. Possuir ficha de Marcadores de Consumo Alimentar
- 23.7.9.243. Possuir ficha de Atendimento Domiciliar
- 23.7.10. ACOMPANHAMENTO INDIVIDUALIZADO MOBILE
- 23.7.10.1. Possibilitar utilização do aplicativo em dispositivos móveis.
- 23.7.10.2. Possuir controle de permissão de usuário para utilização do sistema no dispositivo móvel.
- 23.7.10.3. Permitir notificação por SMS para liberação do acesso ao sistema,
- 23.7.10.4. Visualização da linha do tempo do usuário,
- 23.7.10.5. Visualização das consultas passadas com as seguintes informações:
- 23.7.10.6. Permite visualizar quanto tempo passou da consulta,
- 23.7.10.7. Permite visualizar a hora da consulta,
- 23.7.10.8. Permite visualizar o Nome do Médico,
- 23.7.10.9. Permite visualizar a especialização do Médico,
- 23.7.10.10. Permite visualizar a Unidade de Saúde,
- 23.7.10.11. Permite visualizar o Endereço da Unidade de Saúde,
- 23.7.10.12. Visualização das consultas futuras com as seguintes informações:
- 23.7.10.13. Permite visualizar o tempo ainda falta para a consulta,
- 23.7.10.14. Permite visualizar hora da consulta,
- 23.7.10.15. Permite visualizar o Nome do Médico,

- 23.7.10.16. Permite visualizar a especialização do Médico,
23.7.10.17. Permite visualizar a Unidade de Saúde,
23.7.10.18. Permite visualizar o Endereço da Unidade de Saúde,
23.7.10.19. Permite Cancelar Consulta
23.7.10.20. Permite informar o Motivo do cancelamento da Consulta,
23.7.10.21. Visualização de exames passados com as seguintes informações:
23.7.10.22. Permite visualizar quanto tempo passou do exame,
23.7.10.23. Permite visualizar a partir de que horas era o exame,
23.7.10.24. Permite visualizar o Nome do Médico,
23.7.10.25. Permite visualizar a especialização do Médico,
23.7.10.26. Permite visualizar a Unidade de Saúde,
23.7.10.27. Permite visualizar o Endereço da Unidade de Saúde,
23.7.10.28. Visualização de exames futuros com as seguintes informações:
23.7.10.29. Permite visualizar quanto tempo ainda falta para o Exame,
23.7.10.30. Permite visualizar a hora da consulta,
23.7.10.31. Permite visualizar o Nome do Médico,
23.7.10.32. Permite visualizar a especialização do Médico,
23.7.10.33. Permite visualizar a Unidade de Saúde,
23.7.10.34. Permite visualizar o Endereço da Unidade de Saúde,
23.7.10.35. Permite Cancelar o Exame
23.7.10.36. Permite informar o Motivo do cancelamento do Exame
23.7.10.37. Possibilitar notificar o usuário da proximidade de Consulta com as seguintes informações:
23.7.10.38. Permite visualizar o tempo para consulta,
23.7.10.39. Possibilita solicitar a confirmação a consulta,
23.7.10.40. Possibilita cancelar a consulta,
23.7.10.41. Notificação de Proximidade de Exame com as seguintes informações:
23.7.10.42. Permite visualizar o tempo para consulta exame,
23.7.10.43. Solicitação se confirmar a consulta exame,
23.7.10.44. Solicitação se cancela a consulta exame,
23.7.10.45. Possuir notificação de Sistema Desatualizado,
23.7.10.46. Possuir filtro de Busca de Consultas,
23.7.10.47. Possuir filtro de Busca de Exames,
23.7.10.48. Possibilitar visualização do CNS com informações: Nome do Nome do Usuário, Número do Cartão Nacional de Saúde, Data de Nascimento do Usuário, ou CNS não está cadastrado,
23.7.10.49. Possibilitar alterar o número do CNS,
23.7.10.50. Permitir ao usuário a visualização dos dados com as seguintes informações:
23.7.10.51. Permite visualizar Nome,
23.7.10.52. Permite visualizar Nome social,
23.7.10.53. Permite visualizar Nome da Mãe,
23.7.10.54. Permite visualizar Data de Nascimento,
23.7.10.55. Permite visualizar Sexo,
23.7.10.56. Permite visualizar CPF,
23.7.10.57. Permite visualizar Cartão Nacional de Saúde,



- 23.7.10.58. Permite visualizar e-mail,
- 23.7.10.59. Permitir ao usuário a alteração dos dados referentes ao endereço com as seguintes informações:
- 23.7.10.60. Permite alterar CEP,
- 23.7.10.61. Permite alterar Tipo de Logradouro,
- 23.7.10.62. Permite alterar Logradouro,
- 23.7.10.63. Permite alterar Número,
- 23.7.10.64. Permite alterar Bairro,
- 23.7.10.65. Permite alterar Estado,
- 23.7.10.66. Permite alterar Cidade,
- 23.7.10.67. Permite alterar complemento,
- 23.7.10.68. Permitir exclusão de fichas;
- 23.7.10.69. Permitir ao usuário tirar uma foto para o perfil,
- 23.7.10.70. Permitir ao usuário alterar a foto do perfil,
- 23.7.10.71. Permitir informar ao usuário o Peso e Altura para obtenção do IMC e acompanhar o histórico,
- 23.7.10.72. Permitir informar ao usuário a Pressão Arterial e acompanhar o histórico
- 23.7.10.73. Informação seus Batimentos Cardíacos e acompanhar o histórico
- 23.7.10.74. Permitir informar ao usuário a Glicemia e acompanhar o histórico,
- 23.7.10.75. Permitir buscar latitude e longitude a partir do endereço;
- 23.7.10.76. Permitir controle de acesso à produção das fichas por unidade de saúde;
- 23.7.10.77. Permitir controle de listagens de Funcionário por Unidade de Saúde,
- 23.7.10.78. Permitir alterar domicílio de micro área,
- 23.7.11. BUSINESS INTELLIGENCE
- 23.7.11.1. Possibilitar visualização de consultas disponibilizadas
- 23.7.11.2. Possibilitar visualização de consultas agendadas
- 23.7.11.3. Possibilitar visualização de consultas efetivadas
- 23.7.11.4. Permitir classificação das consultas por idade e sexo do paciente
- 23.7.11.5. Possibilitar visualização de quantidade de pacientes na fila
- 23.7.11.6. Permitir filtros por município, unidade de saúde, ocupação do profissional, nome do profissional, períodos;
- 23.7.11.7. Possibilitar visualização de exames disponibilizados
- 23.7.11.8. Possibilitar visualização de exames agendados
- 23.7.11.9. Possibilitar visualização de exames efetivados
- 23.7.11.10. Possibilitar visualização de atendimentos de urgência
- 23.7.11.11. Possibilitar visualização de tempo médio de espera do paciente na fila para o atendimento de urgência
- 23.7.11.12. Possibilitar visualização de atendimentos com registro de espera
- 23.7.11.13. Possibilitar visualização de tempo médio de espera na classificação
- 23.7.11.14. Possibilitar visualização de tempo médio de internações
- 23.7.11.15. Possibilitar visualização de quantidade de internações
- 23.7.11.16. Possibilitar visualização de quantidade de altas dos pacientes
- 23.7.11.17. Possibilitar visualização da quantidade de atendimentos de urgência
- 23.7.11.18. Possibilitar visualização da classificação do atendimento de urgência
- 23.7.11.19. Possibilitar visualização da quantidade de pacientes na fila para consulta por especialidade do médico



- 23.7.11.20. Possibilitar visualização da média de consultas no mês por especialidade do médico
- 23.7.11.21. Possibilitar visualização da média de entrada de pacientes na fila de consultas
- 23.7.11.22. Possibilitar filtros por profissional solicitante da consulta e unidades de saúde do atendimento
- 23.7.11.23. Possibilitar visualização percentual do acréscimo ou decréscimo da fila de consultas por especialidade do médico
- 23.7.11.24. Possibilitar visualização do período de atendimento em que se quer atender a fila mostrando a quantidade de consultas ofertadas e as desejadas para atender a fila no período selecionado
- 23.7.11.25. Possibilitar visualização da quantidade de pacientes na fila para os exames
- 23.7.11.26. Possibilitar visualização da média de exames no mês
- 23.7.11.27. Possibilitar visualização da média de entrada de pacientes na fila de exames
- 23.7.11.28. Possibilitar filtros por profissional solicitante do exame e unidades de saúde do atendimento
- 23.7.11.29. Possibilitar visualização percentual do acréscimo ou decréscimo da fila de exames
- 23.7.11.30. Possibilitar visualização do período de atendimento em que se quer atender a fila mostrando a quantidade de exames ofertados e os desejados para atender a fila no período selecionado
- 23.7.11.31. Possibilitar visualização em mapa de quantidade de consultas disponibilizadas, efetuadas e agendadas por unidade de saúde por período
- 23.7.11.32. Possibilitar visualização em mapa de quantidade de exames disponibilizados, efetuados e agendados por unidade de saúde por período
- 23.7.11.33. Possibilitar visualização em mapa de quantidade de atendimentos de urgência, tempo médio de espera da fila por unidade de saúde por período
- 23.7.11.34. Possibilitar visualização em mapa de quantidade de consultas por sexo e idade dos pacientes
- 23.7.11.35. Possibilitar visualização em mapa de quantidade de exames por sexo e idade dos pacientes
- 23.7.11.36. Possibilitar visualização em mapa de quantidade de atendimentos de urgência por sexo e idade dos pacientes
- 23.7.11.37. Possibilitar visualização de consultas e exames por unidade de saúde por período e município
- 23.7.11.38. Possibilitar visualização de leitos por especialidades e status dos leitos
- 23.7.11.39. Possibilitar visualização de quantidade de dias nos leitos
- 23.7.11.40. Possibilitar visualização de pacientes nos leitos
- 23.7.11.41. Possibilitar visualização de procedimento por leito
- 23.7.11.42. Possibilitar visualização de status dos leitos
- 23.7.11.43. Possibilitar visualização entrada dos pacientes nos leitos
- 23.7.11.44. Possibilitar visualização de produção ambulatorial, com quantidade aprovada dos procedimentos, valor aprovado, quantidade apresentada, valor apresentado, diferença entre valor produzido e aprovado, valor de complemento federal, valor de complemento do gestor e valor incremento
- 23.7.11.45. Possibilitar visualização de produção em quimioterapia, com quantidade de APACs, valor aprovado das APACs, valor médio aprovado das APACs, quantidade de altas, quantidade de óbitos, quantidade de permanência no tratamento, quantidade de encerramentos e quantidade de transferências
- 23.7.11.46. Possibilitar visualização de produção em radioterapia, com quantidade de APACs, valor aprovado das APACs, valor médio aprovado das APACs, quantidade de altas, quantidade de óbitos, quantidade de permanência no tratamento, quantidade de encerramentos e quantidade de transferências
- 23.7.11.47. Possibilitar visualização de produção domiciliar, com quantidade aprovada, quantidade produzida, diferença entre quantidade produzida e aprovada, quantidade de atendimentos e quantidade de pacientes



- 23.7.11.48. Possibilitar visualização de produção psicossocial, com quantidade aprovada, quantidade produzida, diferença entre quantidade produzida e aprovada, quantidade de atendimentos e quantidade de pacientes
- 23.7.11.49. Possibilitar visualização de produção hospitalar, com valor dos serviços hospitalares, valor dos serviços por profissionais, valor total de UTI, valor total de UCI, valor do complemento federal em serviços hospitalares, valor do complemento federal em serviços por profissionais, valor total de AIH, valor médio por AIH e valor médio por internação
- 23.7.11.50. Possibilitar filtro de faturamento por município, tamanho da população e período
- 23.7.11.51. Permite a criação de dashboard personalizado com atalho para os relatórios usados
- 23.7.11.52. Permite a criação de relatórios em formato de tabela possibilitando escolher o que é desejável ver na linha, na coluna, de medidas e nos filtros
- 23.7.11.53. Permite a criação de gráficos dos relatórios personalizáveis
- 23.7.11.54. Permite a exportação para XLS, CSV e PDF
- 23.7.11.55. Possibilitar visualização de parâmetros da saúde por estado, município e região geográfica
- 23.7.11.56. Possibilitar visualização de tempo médio em dias para internações por especialidade do leito
- 23.7.11.57. Possibilitar visualização tempo médio em dias para internações de UTI por especialidade do leito
- 23.7.11.58. Possibilitar visualização e análises de tempo médio mínimo, máximo e apurado para internações por leito de acordo com parâmetros do SUS
- 23.7.11.59. Possibilitar visualização da quantidade de médicos desejada, apurada, dias de espera por especialidade do médico
- 23.7.11.60. Possibilitar visualização da quantidade de exames desejada, apurada, dias de espera por especialidade do exame
- 23.7.11.61. Possibilitar visualização e criação de dashboard com visão geral de produção hospitalar de acordo com as medias selecionadas
- 23.7.11.62. Possibilitar visualização e criação de dashboard com visão geral de produção ambulatorial de acordo com as medias selecionadas
- 23.7.11.63. Possibilitar visualização de consultas disponibilizadas
- 23.7.11.64. Possibilitar visualização de consultas agendadas
- 23.7.11.65. Possibilitar visualização de consultas efetivadas
- 23.7.11.66. Permitir classificação das consultas por idade e sexo do paciente
- 23.7.11.67. Possibilitar visualização de quantidade de pacientes na fila
- 23.7.11.68. Permitir filtros por município, unidade de saúde, ocupação do profissional, nome do profissional, períodos,
- 23.7.11.69. Possibilitar visualização de exames disponibilizados
- 23.7.11.70. Possibilitar visualização de exames agendados
- 23.7.11.71. Possibilitar visualização de exames efetivados
- 23.7.11.72. Possibilitar visualização de atendimentos de urgência
- 23.7.11.73. Possibilitar visualização de tempo médio de espera do paciente na fila para o atendimento de urgência
- 23.7.11.74. Possibilitar visualização de atendimentos com registro de espera
- 23.7.11.75. Possibilitar visualização de tempo médio de espera na classificação
- 23.7.11.76. Possibilitar visualização de tempo médio de internações
- 23.7.11.77. Possibilitar visualização de quantidade de internações
- 23.7.11.78. Possibilitar visualização de quantidade de altas dos pacientes

- 23.7.11.79. Possibilitar visualização da quantidade de atendimentos de urgência
- 23.7.11.80. Possibilitar visualização da classificação do atendimento de urgência
- 23.7.11.81. Possibilitar visualização da quantidade de pacientes na fila para consulta por especialidade do médico
- 23.7.11.82. Possibilitar visualização da média de consultas no mês por especialidade do médico
- 23.7.11.83. Possibilitar visualização da média de entrada de pacientes na fila de consultas
- 23.7.11.84. Possibilitar filtros por profissional solicitante da consulta e unidades de saúde do atendimento
- 23.7.11.85. Possibilitar visualização percentual do acréscimo ou decréscimo da fila de consultas por especialidade do médico
- 23.7.11.86. Possibilitar visualização do período de atendimento em que se quer atender a fila mostrando a quantidade de consultas ofertadas e as desejadas para atender a fila no período selecionado
- 23.7.11.87. Possibilitar visualização da quantidade de pacientes na fila para os exames
- 23.7.11.88. Possibilitar visualização da média de exames no mês
- 23.7.11.89. Possibilitar visualização da média de entrada de pacientes na fila de exames
- 23.7.11.90. Possibilitar filtros por profissional solicitante do exame e unidades de saúde do atendimento
- 23.7.11.91. Possibilitar visualização percentual do acréscimo ou decréscimo da fila de exames
- 23.7.11.92. Possibilitar visualização do período de atendimento em que se quer atender a fila mostrando a quantidade de exames ofertados e os desejados para atender a fila no período selecionado
- 23.7.11.93. Possibilitar visualização em mapa de quantidade de consultas disponibilizadas, efetuadas e agendadas por unidade de saúde por período
- 23.7.11.94. Possibilitar visualização em mapa de quantidade de exames disponibilizados, efetuados e agendados por unidade de saúde por período
- 23.7.11.95. Possibilitar visualização em mapa de quantidade de atendimentos de urgência, tempo médio de espera da fila por unidade de saúde por período

PRELIMINAR

ANEXO IV
RELAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE

Os serviços referentes ao objeto deste Termo de Referência serão executados na Secretaria Municipal de Saúde e nas Unidades de Saúde aqui descritas:

- **Centro de Apoio Psicossocial – Álcool e Drogas – CAPS**
Rua Antônio Raposo Tavares nº 11 – Vale das Pedrinhas/Guapimirim/RJ
- **Centro de Atenção à Saúde do Idoso - CASI**
Rua Pedro Rufino, 199 – Paiol – Guapimirim/RJ
- **Centro de Saúde Mental de Guapimirim - CAPS**
Rua Rogério Cortez, 100 - Bairro Paiol - Guapimirim/RJ - CEP.: 25945-886.
- **Centro Municipal de Fisioterapia**
Av. Dedo de Deus, Centro – Guapimirim/RJ – CEP: 25.940-000
- **Centro Municipal de Imagem**
Avenida Dedo de Deus, nº 270 - Centro-Guapimirim - CEP:25946-244
- **Centro Municipal de Saúde João Arruda**
Rua Eduardo Garcia, s/n – Centro – Guapimirim/RJ – CEP:25.946-220
- **Centro Pediátrico e Nutricional**
Rua Pastor Francisco Antônio da Rosa, 149 – Centro – Guapimirim/RJ – CEP:25.946-25
- **ESF Orindi**
RJ 122, 414 – Paraíso – Guapimirim/RJ
- **ESF Parada Ideal**
Rua Jorge Mauro, s/n – Parada Ideal – Guapimirim/RJ – CEP: 25.942-732
- **ESF Parada Modelo**
Estrada Rio Friburgo - RJ 122 – KM 0 – Parada Modelo – Guapimirim/RJ
- **ESF Quinta Mariana**
Rua Petrônio Pacinto, 955 – Quinta Mariana – Guapimirim/RJ – CEP: 25.946-568
- **ESF Vale das Pedrinhas**
Rua 15, s/n – Vale das Pedrinhas – Guapimirim/RJ
- **ESF Parque Santa Eugênia**
Rua Afonso Pena, S/N - Parque Eugênia - Guapimirim/RJ - CEP.: 25943-232
- **ESF Status**
Rua Esmeraldino Salvino, S/N – Cadetes Fabres – Guapimirim/RJ – CEP: 25.943-674
- **Hospital José Rabelo de Mello**



- Rua Oswaldo Cruz, s/n – Bananal – Guapimirim/RJ – CEP: 25.946-497
- **Secretaria Municipal de Saúde de Guapimirim**
Rua Pastor Francisco Antônio da Rosa, 149 – Centro – Guapimirim/RJ – CEP:25.946-253
 - **Serviço de Atenção a DST HIV AIDS**
Rua Ita 160, Guapimirim – RJ – CEP: 25.946-232
 - **UBS Rua 11**
Rua 11, 469 – Vale das Pedrinhas – Guapimirim/RJ
 - **UBS Vila Olímpia**
Rua Copérnico, S/N – Vila Olímpia – Guapimirim/RJ – CEP: 25.940-187
 - **Vigilância em Saúde (Vigilância Ambiental, Epidemiológica e Sanitária)**
Estrada do Bananal, 2.340 – Guapimirim/RJ

ANEXO V

RELAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS EM COMODATO

Unidades	Distribuição dos equipamentos em comodato						
	Microcomputadores	Câmeras de monitoramento	Switch	Roteador	Stand Alone	Impressora laser	Impressora Térmica
1 Centro de Apoio Psicossocial – Álcool e Drogas – CAPS - Rua Antônio Raposo Tavares nº 11 – Vale das Pedrinhas/Guapimirim/RJ	5	5	1	3	1	2	1
2 Centro de Atenção à Saúde do Idoso - CASI - Rua Pedro Rufino, 199 – Paiol – Guapimirim/RJ	5	5	2	3	2	2	2
3 Centro de Saúde Mental de Guapimirim - CAPS - Rua Rogério Cortez, 100 - Bairro Paiol - Guapimirim/RJ - CEP.: 25945-886.	5	5	2	3	2	2	2
4 Centro Municipal de Fisioterapia - Av. Dedo de Deus, Centro – Guapimirim/RJ – CEP: 25.940-000	5	5	1	3	1	3	1
5 Centro Municipal de Imagem - Avenida Dedo de Deus , nº 270 - Centro-Guapimirim - CEP:25946-244	5	5	1	3	1	5	1
6 Centro Municipal de Saúde João Arruda - Rua Eduardo Garcia, s/n – Centro – Guapimirim/RJ – CEP:25.946-220	5	10	1	4	1	7	1

7	Centro Pediátrico e Nutricional - Rua Pastor Francisco Antônio da Rosa, 149 – Centro – Guapimirim/RJ – CEP:25.946-253	5	5	1	3	1	2	1
8	ESF Orindi - RJ 122, 414 – Paraíso – Guapimirim/RJ	5	5	1	3	1	2	1
9	ESF Parada Ideal - Rua Jorge Mauro, s/n – Parada Ideal – Guapimirim/RJ – CEP: 25.942-732	5	5	1	3	1	2	1
10	ESF Parada Modelo - Estrada Rio Friburgo - RJ 122 – KM 0 – Parada Modelo – Guapimirim/RJ	5	5	1	3	1	2	1
11	ESF Parque Santa Eugênia - Rua Afonso Pena, S/N - Parque Eugênia - Guapimirim/RJ - CEP.: 25943-232	5	5	2	3	2	2	2
12	ESF Quinta Mariana - Rua Petrônio Pacinto, 955 – Quinta Mariana – Guapimirim/RJ – CEP: 25.946-568	5	5	1	3	1	2	1
13	UBS Status - Rua Esmeraldino Salvino, S/N – Cadetes Fabres – Guapimirim/RJ – CEP: 25.943-674	5	5	2	3	2	2	2
14	ESF Vale das Pedrinhas - Rua 15, s/n – Vale das Pedrinhas – Guapimirim/RJ	5	5	2	3	2	2	2
15	Hospital José Rabelo de Mello - Rua Oswaldo Cruz, s/n – Bananal – Guapimirim/RJ – CEP: 25.946-497	5	30	6	11	6	15	6
16	Secretaria Municipal de Saúde de Guapimirim - Rua Pastor Francisco Antônio da Rosa, 149 – Centro – Guapimirim/RJ – CEP:25.946-253	5	5	1	4	1	10	1
17	Serviço de Atenção a DST HIV AIDS - Rua Ita 160, Guapimirim – RJ – CEP: 25.946-232	5	5	1	3	1	2	1
18	UBS Rua 11 - Rua 11, 469 – Vale das Pedrinhas – Guapimirim/RJ	5	5	1	3	1	2	1
19	UBS Vila Olímpia - Rua Copérnico, S/N – Vila Olímpia – Guapimirim/RJ – CEP: 25.940-187	5	5	1	3	1	2	1
20	Vigilância em Saúde (Vigilância Ambiental, Epidemiológica e Sanitária) - Estrada do Bananal, 2.340 – Guapimirim/RJ	5	5	1	3	1	2	1
		100	130	30	70	30	70	30



ANEXO VII
DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS DE INTERNET

PONTOS DE INTERNET					
Unidade consumidora	Quantidade de pontos de Internet	Unidade consumidora	Quantidade de pontos de Internet	Unidade consumidora	Quantidade de pontos de Internet
Hospital José Rabelo de Mello	4	ESF Parada Ideal	2	ESF Vale das Pedrinhas	2
Secretaria Municipal de Saúde	1	ESF Parada Modelo	1	Centro de Imagem de Guapimirim	1
Unidade João Arruda	1	ESF Status	2	UBS P. Santa Eugênia	2
ESF Quinta Mariana	1	UBS Vila Olímpia	2	CAPS - Setor de Saúde Mental	1
Base RG Guapimirim	2	ESF Orindi	1	Serviço de atenção a DST HIV AIDS	1
Centro de Fisioterapia de Guapimirim	1	UBS Rua 11	1	Centro de Atenção à Saúde do Idoso - CASI	1
Vigilância em Saúde	1	Centro Pediátrico e Nutricional	1	Centro de Apoio Psicossocial - Álcool e Drogas - CAPS	1



ANEXO III

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO

A.....(Razão Social da empresa)....., CNPJ
....., com endereço à....., declara, em
atendimento ao previsto no item 8.1, alínea "b" do Edital **Pregão Presencial nº**
23/2019, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com
menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16
(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, se for o caso,
nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição República Federativa do
Brasil.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



ANEXO IV

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

A.....(*Razão Social da empresa*)....., CNPJ,
com endereço à....., através do seu
(proprietário, sócio-proprietário, presidente, gerente, diretor),
.....(nacionalidade),(estado civil), portador do RG n
....., CPF n., residente à
....., **CONSTITUI** como seu representante no certame licitatório
– modalidade **Pregão Presencial n. 23/2019** a ser realizado pela Prefeitura
Municipal de Guapimirim/RJ, o Sr.(a), (nacionalidade),
.....(estado civil), portador do RG n, CPF n.
....., residente à, que poderá formular
ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em
nome da representada, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de
recursos.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



ANEXO V

Modelo de Declaração

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO

A.....(Razão Social da empresa)....., CNPJ
....., com endereço à....., declara, em
conformidade com o art. 32, parágrafo 2º, da Lei n. 8.666/93, que não existem
fatos supervenientes ao seu cadastramento, que sejam impeditivos de sua
habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019.

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, **DECLARO(AMOS)** que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2019**, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A LICENÇA DE USO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE ASSISTIDO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DA SAÚDE COM COMODATO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E OS RESPECTIVOS INSUMOS E CONECTIVIDADE, VISANDO O APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.**

....., de de 2019.

.....
(Assinatura do Representante Legal)



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO Nº. XXX/2019.

Contrato nº __/__

CONTRATO DE COMPRA DE _____ QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUAPIMIRIM, POR (NOME DO ÓRGÃO) E A
_____.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, doravante denominado **CONTRATANTE**, situada na Rua Dedo de Deus, 1161, Bairro Centro, Cidade Guapimirim e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.547.500/0001-83, representado neste ato por seu Prefeito JOCELITO PEREIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 078757762, expedida pelo IFRJ e com o CPF nº 928.089.807-87, que delega competência através do Decreto nº XXXX ao Ilmo XXXXXXXXXX e de outro lado a empresa _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliada na Rua _____, Cidade _____, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de _____, com fundamento no processo administrativo nº _____, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA FORMA DE FORNECIMENTO

O presente CONTRATO tem por **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A LICENÇA DE USO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE ASSISTIDO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DA SAÚDE COM COMODATO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E OS RESPECTIVOS INSUMOS E CONECTIVIDADE, VISANDO O APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE





PARÁGRAFO PRIMEIRO Implantar os módulos do objeto, contratados, adaptados e/ou desenvolvidos e migrar os bancos de dados caso existam, devendo seguir o prazo previsto para implantação no cronograma - Anexo I a este TR.

PARÁGRAFO SEGUNDO Atender ao Cronograma Básico de Implantação - Anexo I, incluindo os módulos de cada área de negócio solicitados pelo Município.

PARÁGRAFO TERCEIRO Disponibilizar a nova solução paralelamente à solução existente, até que os testes executados pela Contratada, em conjunto com os representantes da Prefeitura Municipal, sejam aceitos e homologados pelo Município.

PARÁGRAFO QUARTO Apresentar a metodologia a serem adotadas para a implantação dos módulos, contemplando a identificação das fases, etapas, atividades e tarefas, com seus pré-requisitos, produtos, técnicas e ferramentas.

PARÁGRAFO QUINTO Descrever os métodos utilizados para realização e controle dos testes de validação dos processos configurados.

PARÁGRAFO SEXTO Apresentar as ferramentas e padrões utilizados na documentação técnica e funcional das configurações.

PARÁGRAFO SETIMO Apresentar os métodos de controle de qualidade a serem utilizados em cada fase do projeto.

PARÁGRAFO OITAVO Descrever em língua portuguesa todas as atividades componentes das metodologias assim como todos os demais elementos.

PARÁGRAFO NONO Prestar suporte assistido no Município, no perfil descrito no subitem 5.2, que além das atribuições previstas deverá ainda ter competência para resolver todo e qualquer assunto relacionado com as seguintes tarefas:

PARÁGRAFO DÉCIMO Atuar em todas as fases do projeto e/ou tarefa, avaliando o seu desenvolvimento e promovendo ações que assegurem o alcance dos serviços contratados;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO Prestar apoio técnico aos componentes da equipe da CONTRATADA;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO Elaborar mensalmente relatórios detalhados de execução das atividades realizadas que deverão ser encaminhados ao Município.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO Orientar e/ou executar o detalhamento de rotinas de sistemas em geral e definir a melhor utilização dos recursos de software e hardware disponíveis;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO Responder pela gestão dos técnicos alocados aos projetos, coordenando as tarefas executadas e em execução;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO Garantir a qualidade nas tarefas compatíveis com os padrões e normas utilizadas e definidas pelo Município;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO Repassar o conhecimento adquirido das tarefas previamente negociadas aos técnicos da CONTRATADA que venham a desempenhá-las;

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO Estar permanentemente à disposição do Município, nos dias úteis, no horário comercial, entre 09h00min as 18h00min;

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO Disponibilizar para o Município as rotinas de atualização das versões do software e método para sua execução.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO Executar os serviços técnicos profissionais com pessoal por ela fornecido, nas instalações disponibilizadas pelo Município, com recursos tecnológicos e físicos fornecidos pelos mesmos ou de acordo com as definições do Município.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO Fica a critério do Município, excepcionalmente, a execução de parte dos serviços de treinamento em ambiente operacional próprio da Contratada,

sendo acessado via internet, quando isto for melhor em termos de atendimento a detalhamentos técnicos e/ou de prazo.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO Providenciar a imediata correção das deficiências, dos erros ou falhas cometidas no decorrer da implementação / manutenção dos serviços, apontadas pelo Município quanto à execução dos serviços contratados.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO Deverá estar disponível para o Município um Sistema de Gestão de Demandas, conforme subitem 4.9.3.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO As manutenções corretivas, adaptativas e evolutivas deverão ser registradas no Sistema de Gestão de Demandas, especificado no subitem 4.9.3 e atendidas de acordo com cronograma e prioridade definidos em conjunto com o Município.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO Tratar como "segredos comerciais e confidenciais", todos os produtos e subprodutos relativos aos serviços contratados com relação aos dados do Município.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUINTO Não divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, do Município, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEXTO Disponibilizar a versão atualizada do software em funcionamento até o final do Contrato.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SÉTIMO Arcar com todos os custos necessários ao bom andamento dos trabalhos, especialmente os de viagem, hospedagem, alimentação e transporte dos seus funcionários.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO OITAVO Ser responsável por quaisquer ônus, despesas ou obrigações trabalhistas, previdenciária, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da contratação dos serviços.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO NONO Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os profissionais necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe efetuar os pagamentos de salários e arcar com as demais obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, inclusive responsabilidades decorrentes de acidentes, indenizações, substituições, seguros, assistência médica e quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade por parte do Município.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO PRIMEIRO Não se valer do Contrato a ser celebrado para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Município.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO SEGUNDO Arcar com quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município. Nos casos de danos, prejuízos, avarias ou subtração de bens, os valores correspondentes deverão ser descontados da (s) fatura (s) seguinte (s) da Contratada, ou ajuizada, se for o caso, a dívida, sem prejuízo das demais sanções previstas no Contrato.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO TERCEIRO Comunicar ao Município, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução contratual.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO QUARTO Não usar as informações sigilosas ou de uso restrito, quando tais atos forem praticados por quem tenha sido alocado à execução do objeto.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO QUINTO Ser responsável pelo comportamento dos seus empregados e por quaisquer danos que estes ou seus prepostos venham porventura a ocasionar ao Município, ou a terceiros, durante a execução dos serviços.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO SEXTO Atender a todas as observações, reclamações e exigências efetuadas, no sentido do cumprimento do Contrato e da melhoria dos serviços executados.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO SETIMO Cumprir os prazos estipulados nos cronogramas aprovados, de comum acordo, oriundos dos serviços contratados.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO OITAVO Informar ao Município toda ocorrência que esteja prejudicando a prestação dos serviços e o cumprimento dos níveis de serviços acordados.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO NONO Aceitar que o Município possa rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as normas estabelecidas no Contrato.

PARÁGRAFO QUADRAGÉSIMO Aceitar que o Município possa solicitar a substituição de qualquer profissional que considere inadequado para a função, independente de explicação, cabendo à Contratada a apresentação de novo profissional.

PARÁGRAFO QUADRAGÉSIMO PRIMEIRO Apresentar relatórios mensais de acompanhamento sobre a execução dos serviços, discriminando o andamento das atividades no Município.

PARÁGRAFO QUADRAGÉSIMO SEGUNDO Criar, sob supervisão do Município, um relatório de análise gerencial, onde seja possível verificar o grau de utilização do software, na prefeitura, sendo possível parametrizar também por módulo e por usuário, bem como criar alguns índices sintéticos a serem definidos pelo Município.

PARÁGRAFO QUADRAGÉSIMO TERCEIRO Disponibilizar toda e qualquer melhoria realizada no software no ambiente de homologação do mesmo, para que no final do projeto o Município possa gerar a versão final.

PARÁGRAFO QUADRAGÉSIMO QUARTO Aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto licitado, até o limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUADRAGÉSIMO QUINTO Manter, durante a vigência do Contrato, em observância às obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação.

PARÁGRAFO QUADRAGÉSIMO SEXTO Cumprir o Acordo de Nível de Serviços estabelecido no subitem 4.9.4.

PARÁGRAFO QUADRAGÉSIMO SETIMO Apresentar declaração se comprometendo a alocar, para realização dos serviços, somente profissionais com a qualificação prevista no item 5 - DO PERFIL DOS PROFISSIONAIS.

PARÁGRAFO QUADRAGÉSIMO OITAVO Comodatar equipamentos novos sem qualquer uso anterior, não remanufaturados, exigência esta que inclui peças ou componentes.

PARÁGRAFO QUADRAGÉSIMO NONO Instalar os equipamentos nas unidades da Secretaria Municipal da Saúde - SMS, conforme relação do Anexo IV.

PARÁGRAFO O prazo máximo para iniciar a instalação dos equipamentos é de 10 (dez) dias após a solicitação do gestor do Contrato.





PARÁGRAFO QUINTAGÉSIMO Instalar equipamento substituto com características técnicas equivalentes ou superiores ao equipamento retirado caso não seja possível a solução do problema "in loco" e o equipamento precise ser removido do local onde se encontra. O procedimento de substituição do equipamento deverá obedecer às seguintes regras:

PARÁGRAFO QUINTAGÉSIMO PRIMEIRO Informar, através do Sistema de demandas a substituição do equipamento;

PARÁGRAFO QUINTAGÉSIMO SEGUNDO Transferir os dados (sistemas e informações) do equipamento retirado para o equipamento substituto. Esse procedimento deverá ser acompanhado por profissional da Secretaria Municipal da Saúde, da unidade onde o equipamento será substituído.

PARÁGRAFO QUINTAGÉSIMO TERCEIRO Estas medidas visam garantir a integridade e o sigilo dos dados. Os dados do equipamento retirado deverão ser apagados antes de sua remoção.

PARÁGRAFO QUINTAGÉSIMO QUARTO Efetuar o backup dos dados existentes para sua reinserção após a formatação, no caso de prestação de serviços nos locais de instalação dos equipamentos em que seja necessária a formatação do equipamento.

PARÁGRAFO QUINTAGÉSIMO QUINTO Realizar a sanitização de todos os microcomputadores que forem desativados, durante ou após o término do contrato.

PARÁGRAFO QUINTAGÉSIMO SEXTO O processo de sanitização deverá obedecer às normas brasileiras, devendo a CONTRATADA comprovar o processo por meio de documentação oficial emitida pela mesma.

PARÁGRAFO QUINTAGÉSIMO SÉTIMO Instalar nos equipamentos etiquetas com a identificação da empresa e número/código do equipamento.

PARÁGRAFO QUINTAGÉSIMO OITAVO A empresa fica obrigada a repassar todas as informações e ou dados arquivados referente ao banco de dados para a CONTRATANTE MENSALMENTE, para eventuais apresentações aos Órgãos competentes pelo controle das contas Municipais.

PARÁGRAFO QUINTAGÉSIMO NONO Prestar os serviços de administração da solução, manutenção dos equipamentos de registro e controle de presença, bem como dos equipamentos de registro de imagens das marcações; Gerir todas as atividades ligadas à implementação da solução, realizando o cadastramento de servidores, coleta de suas digitais/biometrias, instalação dos dados cadastrais dos servidores nos equipamentos onde farão suas marcações, distribuição dos mesmos, substituição dos que apresentarem defeitos, até o limite de 20% (vinte por cento) do número total de equipamentos de registro de presença da solução, visando manter toda a infraestrutura em funcionamento;

PARÁGRAFO SEXTAGÉSIMO Realizar todas as coletas e tratamento dos dados de ponto nos equipamentos e preparo dos relatórios e arquivos que serão utilizados no desconto de faltas e atrasos pelo setor de pessoal do município, bem como realizar todas as movimentações de pessoal, necessárias para os casos em que servidores mudem de unidade;

PARÁGRAFO SEXTAGÉSIMO PRIMEIRO Ser a única responsável por todos os ônus tributários inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entende-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições para fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público;

PARÁGRAFO SEXTAGÉSIMO SEGUNDO Executar os serviços objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos;

PARÁGRAFO SEXTAGÉSIMO TERCEIRO Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta contratação, nos termos do art. 65, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993;

PARÁGRAFO SEXTAGÉSIMO QUARTO Manter os equipamentos em plenas condições de funcionamento durante a vigência do Contrato

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

PARÁGRFO PRIMEIRO Efetuar os pagamentos devidos à Contratada.

PARAGRAFO SEGUNDO Possibilitar o acesso aos equipamentos para a execução dos serviços do objeto aos técnicos credenciados pela Contratada, resguardadas as normas de sigilo e segurança impostas pelo Município, e ainda, fornecer dados como agendamento da primeira visita técnica, pessoas de contatos no Município e a situação de infraestrutura de rede e de servidores (máquinas) do Município.

PARÁGRAFO TERCEIRO Supervisionar e controlar os serviços executados, a fim de atestar as faturas apresentadas pela Contratada.

PARÁGRAFO QUARTO Realizar reuniões de controle (no mínimo mensais) com participação compulsória dos representantes da Contratada, auditando seus relatórios de acompanhamento.

PARÁGRAFO QUINTO Fornecer à Contratada os documentos, informações e demais elementos que possuir ligados aos serviços contratados.

PARÁGRAFO SEXTO Designar comissão responsável para o acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados.

PARÁGRAFO SÉTIMO Comunicar à Contratada qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas.

PARÁGRAFO OITAVO Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de _____, assim classificados:

Natureza das Despesas:

Programa de Trabalho:

Nota de Empenho:



PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este contrato valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, devendo a entrega ser realizada em até 15 (quinze) dias após a emissão de ordem de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde. A entrega será feita de forma única, no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Saúde. Rua Pastor Antônio da Rosa, nº 149 – Centro – Guapimirim/RJ, CEP: 25.946.253 TEL: 2632-2333. De 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 08h00min às 16h00min.

PARÁGRAFO SEGUNDO Os serviços serão executados nas unidades correspondentes, conforme o Anexo IV.

PARÁGRAFO TERCEIRO O serviço será executado conforme as datas estabelecidas entre a empresa e o cliente, de acordo com as demandas do município.

PARÁGRAFO QUARTO Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

PARÁGRAFO QUINTO O objeto do contrato será recebido, na seguinte forma:

a) Provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pelos fiscais do contrato, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a entrega dos bens;

b) Definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade, após decorrido o prazo de 05 (cinco) dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais;

PARÁGRAFO SEXTO O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO . Deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, durante a vigência contratual, em regime de COMODATO, o quantitativo estimado de 100 (Cem) microcomputadores, 130 (Cento e trinta) câmeras de monitoramento, 30 (trinta) Switch, 70 (Setenta) Roteadores, 30 (Trinta) Stand alone, 70 (Impressoras a laser), 30 (Trinta impressoras Térmicas), que serão distribuídos nas unidades, conforme Anexo V.

PARÁGRAFO OITAVO . A Contratada deverá enviar os equipamentos em COMODATO, no prazo de até 10 (dez) dias após assinatura contratual;

PARÁGRAFO NONO . Todos os equipamentos devem ser compatíveis entre si, devendo ter total conectividade entre seus hardware e software.





PARÁGRAFO DÉCIMO Toda a configuração e compatibilidade dos equipamentos são de responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO Fica a critério do CONTRATANTE a solicitação de teste de campo que comprove a conformidade das funcionalidades exigidas de acordo com as especificações dos equipamentos do parque tecnológico existente.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO . Será de total responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento completo da solução de hardware e software conforme condições técnicas e comerciais detalhadas neste Termo de Referência e, além disto, a CONTRATADA deverá garantir a total integração de todos os produtos ofertados com o já existente sistema instalado na Secretaria de Saúde, sendo eles do mesmo fabricante ou não (de acordo com exigência das especificações de cada item). Qualquer necessidade de retificação da solução apresentada pela CONTRATADA para atender as premissas de projeto detalhadas por esta especificação deverá ocorrer sem ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO . É de responsabilidade total da CONTRATADA o entendimento do contexto da rede na qual será aplicada a solução por ela proposta

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO - A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O pagamento pelo objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do Município diretamente em conta bancária de titularidade da licitante vencedora, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva ordem de fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO Para realização do pagamento a nota fiscal deverá possuir também, 02 (dois) atestos efetuados por servidores habilitados através de publicação em diário oficial pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Na nota fiscal deverá constar os dados bancários para depósito do valor devido relativo ao objeto desta licitação.

PARÁGRAFO QUARTO Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude



de penalidade ou inadimplência. Sendo o atraso decorrente do inadimplemento de obrigações da licitante vencedora não gerará direito ao pleito de reajustamento de preços.

14.5. Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a nota fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de ____ (____) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de ____% (____) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de ____ (____) horas, para que seja mantido o percentual de ____% (____) do valor do Contrato

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de ____ (____) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – O levantamento da garantia contratual por parte da **CONTRATADA**, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;



PARÁGRAFO SEGUNDO Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO A rescisão do contrato poderá ser:

- a) A determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados no artigo 78, incisos I a XVII, XVIII, DA Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação;

PARÁGRAFO QUARTO A rescisão de que trata a subcláusula a) acarreta as seguintes consequências, no que couber, sem prejuízos das sanções previstas neste Contrato:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do artigo 58, inciso V, da Lei Federal nº 8.666, 21 d junho de 1993 desta Lei;
- c) execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração;

PARÁGRAFO QUINTO A rescisão operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Boletim Informativo Oficial;

PARÁGRAFO SEXTO Rescindido o Contrato, o CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar;



PARÁGRAFO SÉTIMO Na hipótese da rescisão, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, ou, ainda, sobre o valor do contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula sexta, deste contrato;

a) A multa referida na subcláusula anterior não tem caráter compensatório e será descontada no valor da garantia se houver;

b) Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE;

PARÁGRAFO OITAVO Nos casos de rescisão sem culpa da CONTRATADA, O CONTRATANTE deverá promover:

a) a devolução da garantia:

b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;

c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;

d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

PARÁGRAFO NONO Na hipótese de rescisão por culpa do CONTRATADO, este somente terá direito ao saldo das faturas relativos ao objeto medido e aceitos até a da rescisão, após a compensação prevista nas subcláusulas a) e b);

PARÁGRAFO DÉCIMO No caso de rescisão amigável, esta será reduzida a tempo tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim, e à devolução da garantia se houver

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO O CONTRATADO que cometer algumas das infrações constantes nas Leis Federais números 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de junho de 2002, e Decreto Estadual RJ nº 31.863, de 16 de setembro de 2002, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:



- a). Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;
- b). Multa moratória de 1,00% (um por cento) por dia sobre o valor da nota de empenho, do contrato, ou se for o caso, do saldo não atendido, até o período de 30 (trinta) dias úteis.
- c). Multa compensatória de até 20,00% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- e) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- f). Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO SEGUNDO Também ficam sujeitas às penalidade do artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a). Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c). Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO TERCEIRO A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativa que assegurará o contraditório e ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993, e , subsidiariamente, a Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

PARÁGRAFO QUARTO As sanções estabelecidas nos subitens são da competência do Secretário Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO QUINTO A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação.

I - quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual elencados:

a) a falta de cumprimento ou o irregular cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos; b) a demora na execução, capaz de fazer presumir a não conclusão de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos estipulados; c) o atraso no início de obra, serviço ou fornecimento; d) a paralisação parcial ou total de obra, serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração; e) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a verificação de insolvência do contratante, na forma da lei; f) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratante; g) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução do contrato; h) razões de interesse do serviço público, a juízo da autoridade; i) a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração;

II - quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.



PARÁGRAFO TERCEIRO – Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DO REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura ou da retirada do instrumento equivalente.

PARÁGRAFO SEGUNDO Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao consumidor Amplo Especial –IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE.

PARÁGRAFO QUARTO O CONTRATADO não terá direito ao reajuste do preço das etapas do serviço ou fornecimento que, comprovadamente, sofrerem atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADO, e também das que forem executadas fora do prazo, sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.



PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal do ato e nº. do processo administrativo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO É defeso a subcontratação do objeto principal do contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO A CONTRATADA não poderá subcontratar e nem ceder o objeto acessório do contrato em a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial;

20.3 A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com o CONTRATADO por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Guapimirim, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Guapimirim, em ____ de ____ de ____.

NOME DO ÓRGÃO
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

CONTRATADA
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019.

.....
....., inscrita no CNPJ no, por intermédio
de seu representante legal, o(a) Sr.(a),
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF
nº, **DECLARA**, para fins do disposto no item V –
Condições para Participação do Edital, sub item 4.4 sob as sanções administrativas
cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada: '

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei Complementar
Federal nº 128, de 14/12/2006;**

() **MICROEMPRESA, conforme Lei Complementar nº 123 de
14/12/2006, e suas alterações;**

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE, Lei Complementar nº 123 de
14/12/2006, e suas alterações;**

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º
do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(data)

.....
(assinatura de sócio da firma)

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser entregue ao Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio juntamente
com os envelopes nº 1 e nº 2, porém fora dos envelopes, pelas empresas que
pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido
previsto Lei Federal Complementar nº 123/2006.



**ANEXO IX
ATESTADO DE VISITA E VISTORIA TÉCNICA**

Declaro para os devidos fins, que o(a) Senhor(a) (nome completo), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), subscritor da cédula de identidade n.º (número) – expedida pelo (órgão)/(UF), devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º (número), representante da pessoa jurídica de direito privado denominada (nome da pessoa jurídica), devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º (número), domiciliada à (endereço completo), compareceu ao(s) local(ais) do fornecimento e instalação, objeto deste Edital de Pregão Presencial n.º (número)/(ano), processo administrativo n.º (número)/(ano), em (dia) de (mês) de (ano), tendo tomado conhecimento de todas as peculiaridades e condições do local, com vistas à execução do objeto do Edital acima referido.

Guapimirim, (dia) de (mês) de (ano).

(assinatura representante legal da licitante)

(assinatura do responsável da Secretaria Municipal de Saúde que acompanhou a visita técnica)



